MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 105, de 19 de setembro de 2018

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 110, de 7 de outubro de 2011, o Município de Toledo outorgou a concessão de direito real de uso da Chácara nº 15.A.1, com área de 14.810,80m² (quatorze mil oitocentos e dez metros e oitenta decímetros quadrados), resultante do desmembramento da Chácara nº 15.A da subdivisão dos lotes rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37, integrantes do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, neste Município, à empresa Kaefer Agroindustrial Ltda., para a manutenção de instalações para o funcionamento da balança de sua unidade industrial, de refeitório para os seus funcionários e utilização da área remanescente para estacionamento e movimentação de veículos (art. 4º, I).

Saliente-se que aquele imóvel foi resultante do redimensionamento da área anteriormente doada à Globoaves Agro Avícola Ltda. (Lei "R" nº 47/2004) e da transferência das atividades dessa empresa para a Kaefer Agroindustrial Ltda., inclusive com a adequação e regularização do prolongamento da Rua Mate Laranjeira, até a sua interligação com a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto.

Pelo incluso Ofício, protocolizado na Municipalidade sob nº 39.970, de 5 de setembro de 2018, a empresa FOX PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI informou ao Município que adquiriu os ativos da empresa Kaefer Agroindustrial Ltda., incluindo os imóveis em que se situa a sua unidade produtora em Toledo – *Chácara nº 14/14.A, com 46.580,00m², Matrícula nº 45.428 do 1º S.R.I., e Chácara nº 15, com 29.780,00m², Matrícula nº 5.060 do 1º S.R.I.* –, imóveis esses lindeiros à Chácara nº 15.A.1, objeto da concessão de direito real de uso mencionada no primeiro parágrafo desta justificativa.

De acordo com aquele Ofício, a FOX PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI informa que *"continuará a exercer a atividade fabril naquelas dependências, através de uma Empresa do Grupo, que é a Vaccinar Indústria e Comércio Ltda."* e que *"é interesse do Grupo manter a geração de Empregos e Renda na Região, uma vez que a fabricação de ração além das riquezas diretas, é um fomento ao Agronegócio da região, o que impõe ganho de riquezas indiretas"*.

Diante de tais fatos e circunstâncias e considerando que o imóvel objeto da concessão de direito real de uso em favor da Kaefer Agroindustrial Ltda. – *Chácara nº 15.A.1* – destinou-se à manutenção de refeitório para os funcionários da empresa, ao funcionamento de balança para a unidade fabril e para estacionamento e movimentação de veículos, a empresa FOX PARTICIPAÇÕES solicitou que a concessão em questão fosse outorgada à VACCINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., empresa do mesmo grupo, vez que o bem continuará sendo utilizado para as mesmas finalidades.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Entendemos não existir óbice para efetuar tal transferência, visto que, com a aquisição dos ativos da Kaefer Agroindustrial Ltda. pela Fox Participações, a qual continuará a exercer no local a mesma atividade fabril, através da empresa VACCINAR, não haverá qualquer prejuízo para o Município, até porque a nova concessionária continuará dando ao bem a destinação prevista na Lei "R" nº 110/2011, assim como continuará cumprindo todos os demais encargos nela previstos.

Submetemos, pois, à apreciação dessa Casa a inclusa proposição que **"autoriza o Município de Toledo a transferir à empresa Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. a concessão de direito real de uso de área referida na Lei 'R' nº 110/2011"**.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a transferir à empresa Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. a concessão de direito real de uso de área referida na Lei "R" nº 110/2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a transferir à empresa Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. a concessão de direito real de uso de área referida na Lei "R" nº 110/2011.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a transferir à empresa Vaccinar Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 21.820.014/0018-70, a concessão de direito real de uso da Chácara nº 15.A.1, com área de 14.810,80 m² (quatorze mil, oitocentos e dez metros e oitenta decímetros quadrados), resultante do desmembramento da Chácara nº 15.A da subdivisão dos lotes rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37, integrantes do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, localizada neste Município de Toledo, referida na Lei "R" nº 110, de 7 de outubro de 2011.

Parágrafo único – Aplica-se à concessionária e à concessão de direito real de uso de que trata o **caput** deste artigo o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei "R" nº 110, de 7 de outubro de 2011.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 110, de 7 de outubro de 2011

Revoga a legislação que autorizou a doação de imóvel à Globoaves Agro Avícola Ltda. e autoriza a outorga da concessão de direito real de uso de área à empresa Kaefer Agroindustrial Ltda.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei revoga a legislação que autorizou a doação de imóvel à Globoaves Agro Avícola Ltda. e autoriza a outorga da concessão de direito real de uso de área à empresa Kaefer Agroindustrial Ltda.

Art. 2º – Fica revogada a Lei "R" nº 47, de 17 de setembro de 2004.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a outorgar à empresa Kaefer Agroindustrial Ltda. a concessão de direito real de uso da Chácara nº 15.A.1, com área de 14.810,80 m² (quatorze mil, oitocentos e dez metros e oitenta decímetros quadrados), resultante do desmembramento da Chácara nº 15.A da subdivisão dos lotes rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37, integrantes do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, localizada neste Município de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I – a Nordeste, com a Rua Mate Laranjeira, em azimute de 126°33', na extensão de 30,00 metros;

II – a Leste e a Sudeste, com a Chácara nº 15.A.2, em azimute de 139°25', na extensão de 29,99 metros; em desenvolvimento de 69,12 metros e 84,81 metros, com raio de 87,50 metros; e, ainda, em azimute de 241°43', na extensão de 103,56 metros;

III – a Noroeste, com a Chácara nº 16, em azimute de 22°28', na extensão de 238,97 metros.

Parágrafo único – A concessão de direito real de uso de que trata o **caput** deste artigo decorre do redimensionamento da área anteriormente doada à empresa Globoaves Agro Avícola Ltda., pela Lei "R" nº 47, de 17 de setembro de 2004, face à adequação do sistema viário no local, e da transferência das atividades daquela empresa em nosso Município para a Kaefer Agroindustrial Ltda.

Art. 4º – Caberá à concessionária indicada no artigo anterior:

I – manter, na área a ela concedida por esta Lei, instalações para o funcionamento da balança de sua unidade industrial e de refeitório para os seus funcionários, com área total construída de 1.275,88 m² (um mil, duzentos e setenta e cinco metros e oitenta e oito decímetros quadrados), e utilizar a área remanescente para estacionamento e movimentação de veículos;

II – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

III – manter a finalidade da concessão de que trata a presente Lei.

§ 1° – Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do **caput** deste artigo, será procedido o cancelamento da outorga da concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei.

§ 2° – Determinarão, também, o cancelamento da outorga autorizada pela presente Lei, a inatividade ou a extinção da concessionária.

§ 3° – Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias edificadas pela concessionária na área de que trata o artigo anterior, passarão, sem ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal.

Art. 5° – A concessionária do direito real de uso de que trata esta Lei responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a área a ela concedida.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGAO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, n° 369, de 10/10/2011

III – manter a finalidade da concessão de que trata a presente Lei.

§ 1° – Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do **caput** deste artigo, será procedido o cancelamento da outorga da concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei.

§ 2° – Determinarão, também, o cancelamento da outorga autorizada pela presente Lei, a inatividade ou a extinção da concessionária.

§ 3° – Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias edificadas pela concessionária na área de que trata o artigo anterior, passarão, sem ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal.

Art. 5° – A concessionária do direito real de uso de que trata esta Lei responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a área a ela concedida.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGAO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, n° 369, de 10/10/2011

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 58.030 **Folha 1** **Toledo, 27/03/2012**

IMÓVEL: **CHÁCARA Nº 15.A.1** (quinze.A.um), com a área de **14.810,80 m²** (quatorze mil, oitocentos e dez metros e oitenta decímetros quadrados), da **Subdivisão dos Lotes Rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37,** do Perímetro **A,** da **FAZENDA BRITÂNIA,** localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE, com a Rua Mate Laranjeira, em azimute de 126°33', na extensão de 30,00 metros; A LESTE e SUDESTE, com o prolongamento da Rua Mate Laranjeira, em azimute de 139°25', na extensão de 29,99 metros; em desenvolvimento de 69,12 metros; e 84,81 metros; com raio de 87,50 metros; e ainda em azimute de 241°43', na extensão de 103,56 metros; e AO NOROESTE: Com a Chácara nº 15, em azimute de 22°28', na extensão de 238,97 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 41015. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Toledo-PR. Registro Anterior: R-5/M-42.372, em 27/03/2012. Matrícula/Origem: M-42.372, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) Foi assumida toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula; b) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 4,25. Protocolo nº 226.211. JLHS. Toledo-PR, 02/04/2012.**********
Lurdes Terezinha Bolson Moretto - Escrevente e Substituta: Moretto

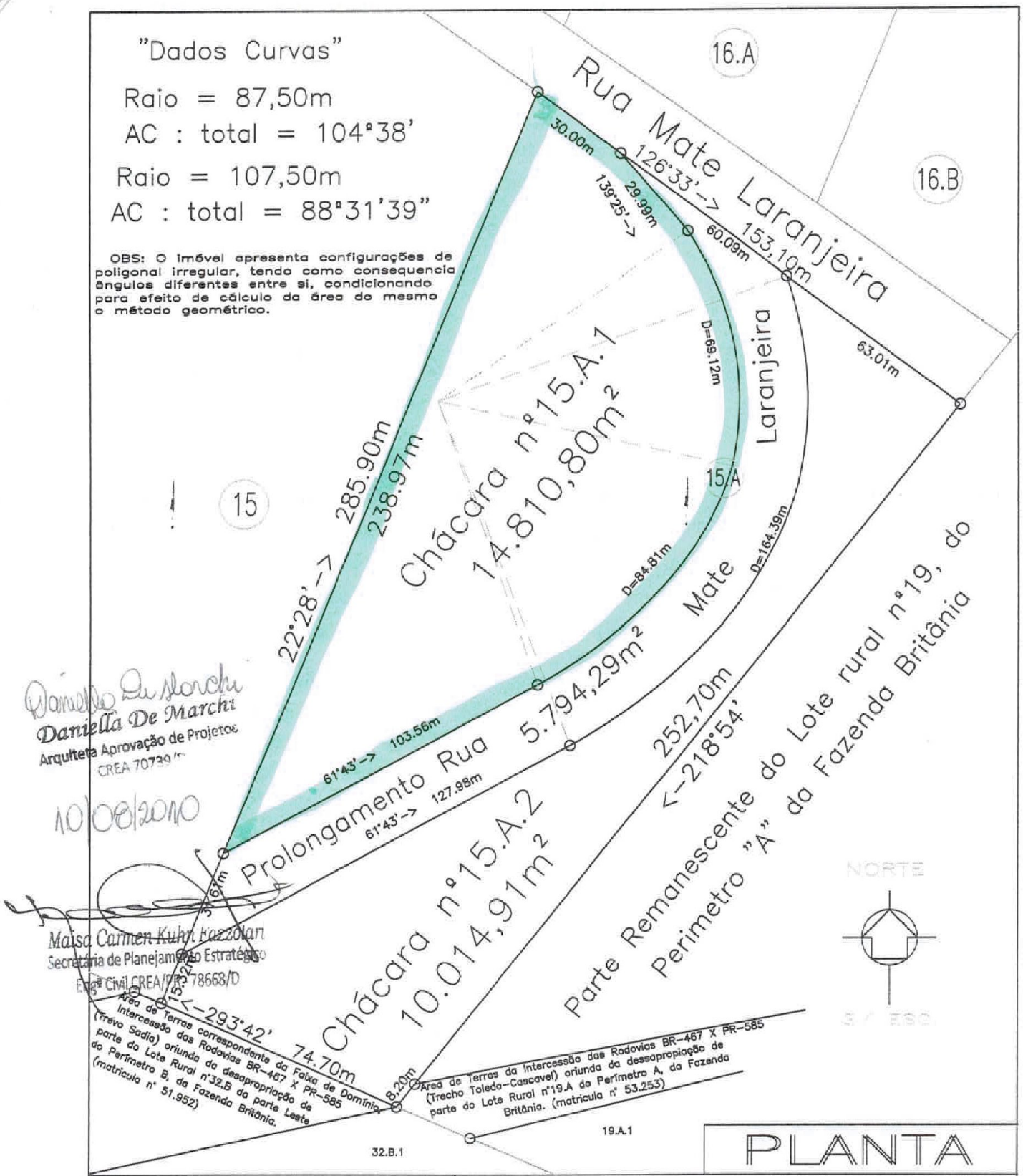
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:
-CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

Folhas: 01
Registros: 00
O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 04 de Abril de 2012. gg.

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN REGISTRO DE IMOVEIS EDA77158

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Liliana Ely - Daniele Cristina Angeli
Liliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR.



PLANTA

Quadro de áreas

* Chácara nº15.A.1 ..... = 14.810,80m²
* Chácara nº15.A.2 ..... = 10.014,91m²
* Prolongamento Rua Mate Laranjeira .....= 5.794,29m²

* Área Total chác. 15.A . = 30.620,00m²

Do DESMEMBRAMENTO da "Chácara nº15.A", da Subdivisão dos lotes rurais nºs. 20 á 26, 33,34 e 37 integrantes do Perimetro "A" da Faz. Britânia, situada nesta Cidade, Municipio e COMARCA de Toledo, Estado do Paraná.

Stella Taciana Fachin
ARQUITETA E URBANISTA
CREA-PR 101827/D

Desenho	DATA
	08/2010
	S/ESCALA

Z:\PMT\Topografia\Arquiv.CD/Projetos 2010- Desm Chác. nº15.A Per. "A" - Mate Laranjeira

OBS. Dados constantes na Matrícula nº 42.372 do 1º Oficio do Registro de Imóveis.


MAAS
96
BOMBONATO
97
LARANJEIRA
98
SCHILLER
WERNER
RUA
ANGELI
99
MUNARETTO
GERONYMO
RUA MARGINAL
ARTORETTO
ARAUJO
R 610



Toledo, 29 de agosto de 2018

39970
05.09.18
Sara

À Prefeitura Municipal de Toledo/PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito Lucio de Marchi

Aos cuidados do Diretor do Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Toledo/PR Sr. Norisvaldo Penteado de Souza.

Rua Raimundo Leonardi n.º 1586.

Toledo/PR.

REF.: **Requerimento de Outorga de Concessão de Direito de Uso de Área**

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Toledo Lúcio de Marchi,

Com grande satisfação a Empresa Fox Participações e Negócios Empresariais Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.017.803/0001-87 com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, n.º 8005, 2º e 3º pavimentos, bairro São Luiz, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP.: 31.275-083 vem, informar a Vossa Excelência, que comprou os terrenos e benfeitorias constantes das Matrículas 5.060 e 45.428 registradas perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, imóveis estes situados na Rua Mate Laranjeiras, s/n, bairro Pinheirinho e onde hoje está instalada uma fábrica de rações da Kaefer Agro Industrial Ltda. – em Recuperação Judicial.

Serve a presente, também, para informa-lo que a Fox Participações e Negócios Empresariais Eireli continuará a exercer a atividade fabril naquelas dependências, através de uma Empresa do Grupo, que é a Vaccinar Indústria e Comércio Ltda.

Assim, é interesse do Grupo manter a geração de Empregos e Renda na Região, uma vez que a fabricação de ração além das riquezas diretas, é um fomento ao Agronegócio da região, o que impõe ganho de riquezas indiretas.

Para tanto, e no intuito de comprovar o ânimo de participação na vida civil e econômica da Cidade de Toledo/PR, anexa-se documentação que comprava a aquisição do imóvel, bem como farta documentação que comprava o interesse na continuidade da produção fabril como, Contrato de Compra do Imóvel, Cartão CNPJ da Filial, Alvará Municipal, Inscrição Estadual, Contratos Sociais.

AO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS.
TOLEDO, 08/09/18

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Encaminho a Assessoria Jurídica para elaboração de Lei de Concessão de direito real de uso do imóvel objeto da matrícula nº 58.030 do 1º SRI a empresa Vaccinar Indústria e Comércio LTDA, mantendo as mesmas condições inscritas no ART 4º da Lei 12' Nº 110 de 07 de Outubro de 2011.

Toledo, 14/09/2018

Norisvaldo Penteado de Souza
Diretor do Depto. de Patrimônio e Serviços Gerais

Informa por final, que a antiga proprietária do imóvel, a Kaefer Agro Industrial Ltda. detinha em razão da Lei Municipal "R" de n.º 110/2011 a concessão de uso da área descrita na Matrícula n.º 58.030 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, com a finalidade de ali manter um Refeitório para seus funcionários, uma balança para unidade fabril com área construída de 1.275,88 m^2 e o restante de área para manobras e estacionamento de veículos.

Diante do exposto:

Considerando que a Kaefer Agro Industrial Ltda. não mais é proprietária dos imóveis limítrofes e não mais desenvolve atividade industrial no local;

Considerando que os imóveis limítrofes pertencem a Fox Participações e Negócios Empresariais Eireli;

Considerando que a Vaccinar Indústria e Comércio Ltda. uma Empresa do Grupo ocupará a unidade industrial, produzindo e gerando riquezas direta e indiretamente, conservando-se a finalidade da propriedade;

Requer a Vossa Excelência a revogação da Lei "R" n.º 110/2011, com a edição de uma nova Lei, concedendo o Outorga de Direito de Uso de Área do imóvel descrito na Matrícula 58.030 a VACCINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. visto que será utilizado com a mesma finalidade.

Sendo o que nos cumpria e certos de uma parceria forte e duradoura,

FOX PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ n.º 19.017.803/0001-87

VACCINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ n.º 21.820.014/0001-21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.820.014/0018-70 FILIAL		23/09/2013

NOME EMPRESARIAL
VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VACCINAR NUTRICAO E SAUDE ANIMAL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATE LARANJEIRA	S/N	GALPAOA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.907-298	PINHEIRINHO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@VACCINAR.COM.BR	(31) 3448-5000 / (31) 3448-5203

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/08/2018** às **12:07:37** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 978365

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 36.787 de 16/08/2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome
VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 21.820.014/0018-70

Localização
RUA MATE LARANJEIRA, S/Nº - GALPÃO A - PINHEIRINHO CEP: 85907298 Toledo - PR

Atividades
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Fabricação de alimentos para animais; ***ALVARA PROVISÓRIO CONFORME DECRETO 65/2009 – LAUDO DEFINITIVO BOMBEIROS/HABITE-SE***

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em	Válido até
22/08/2018	20/02/2019

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
21/08/2018	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO	358/2018	21/08/2020
19/08/2018	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	19/08/2019

Observações
ALVARÁ PROVISÓRIO CONFORME DECRETO 65/2009 – LAUDO DEFINITIVO BOMBEIROS/HABITE-SE

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 22/08/2018.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Cadastro de Contribuintes do ICMS

CICAD

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90644714-20	21.820.014/0018-70	10/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Título do Estabelecimento	NUTRICAO E SAUDE ANIMAL
Endereço do Estabelecimento	RUA MATE LARANJEIRA, SN, GLP A 201807 - PINHEIRINHO - CEP 85907-298 FONE: (31) 3448-5000
Município de Instalação	TOLEDO - PR, DESDE 07/2018

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1066-0/00 - FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO 4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	156.644.066-15	NELSON DE SOUZA LOPES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	19.017.803/0001-87	FOX PARTICIPACOES E NEGOCIOS EMPRESARIAIS EIRELLI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/09/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90644714-20

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2018 16:49:57

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS E OUTRAS AVENÇAS

De um lado, na qualidade de "**COMPRADORA**":

FOX PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.017.803/0001-87, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, n. 8.005, pavimentos níveis 2 e 3, Bairro São Luiz, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31275-083, neste ato representada por seu responsável legal, o Sr. **NELSON DE SOUZA LOPES**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n. MG-253.740, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n. 156.644.066-15.

E, de outro lado, na qualidade de "**VENDEDORA**":

KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA. – em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.874.726/0001-43, com sede na Rod. BR 467, Km 03, s/n Edifício Kaefer, ala 03, Bairro Alvorada, na Cidade de Cascavel, PR, CEP 85802-970, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. **VELCI LUIZ KAEFER**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 159.096.629-53, portador da Carteira de Identidade n. 646.421, expedida pela SSP/PR e **ROBERTO KAEFER** brasileiro, casado em regime parcial de comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 251.492.379-49, portador da Carteira de Identidade n.1.189.150, expedida pela SSP/PR.

COMPRADORA e **VENDEDORA** denominadas, em conjunto, "**PARTES**" e, individualmente, "**PARTE**".

E, ainda, na qualidade de "**INTERVENIENTES ANUENTES**":

CUIABÁ AGRO AVÍCOLA LTDA. – em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.983.230/0001-43, com sede na Rod. BR 467, Km 03, s/n, Bairro Alvorada, Cascavel, PR, CEP 85802-970, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. **VELCI LUIZ KAEFER** e o Sr. **ROBERTO KAEFER**, acima qualificados, a seguir, individualmente denominada "**CUIABÁ AGRO AVÍCOLA**".

VACCINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.820.014/0001-21, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, n. 8.005, pavimentos 2 e 3, bairro São Luiz, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31275-083, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **NELSON DE SOUZA LOPES**, acima qualificado, a seguir, individualmente denominada "**VACCINAR**".

CONSIDERANDO QUE:

1. A **VENDEDORA** e a **CUIABÁ AGRO AVÍCOLA** são sociedades integrantes do

"Grupo Globoaves", que se encontra em recuperação judicial, conforme processo em curso perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, PR, Processo n. 0025258-69.2016.8.16.0021, tendo o plano de recuperação judicial sido aprovado em assembleia geral de credores realizada em 28 de setembro de 2017 ("**Plano**"), homologado judicialmente em 09.02.2018.

2. A **COMPRADORA** formalizou, em 11 de maio de 2018, nos termos e condições estabelecidos no Plano, proposta para a compra do ativo avulso denominado "Fábrica de Ração Lopei", caracterizado por unidade produtiva localizada na Cidade de Toledo, PR, na Rua Mate Laranjeiras, s/n, bairro Pinheirinho, e imóveis descritos nas matrículas 5.060 e 45.428, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR ("**Ativos**"). Todos os Ativos, objeto do presente Contrato, estão relacionados nos Anexo I, II, III e IV.

3. Em ata lavrada no dia 26 de junho de 2018 e apresentada ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, PR, nos autos do processo de recuperação judicial em referência, o Conselho Consultivo aprovou, por unanimidade, a venda dos Ativos, nos termos da proposta apresentada pela **COMPRADORA**.

4. Conforme disposto na 23ª Alteração Contratual da **VENDEDORA**, registrada na Junta Comercial do Paraná em 14 de maio de 2008, o imóvel descrito na matrícula de n. 45.428 foi conferido ao capital social da **VENDEDORA**, pela **CUIABÁ AGRO AVÍCOLA**, não tendo sido concluída a transferência da propriedade no competente Registro de Imóveis.

5. A **VENDEDORA** utiliza imóvel da matrícula 58.030 de propriedade da Prefeitura Municipal de Toledo, na modalidade de Concessão de Direito Real de Uso, conforme autorização prevista na Lei "R", n. 110, de 7 de outubro de 2011, com encargo descrito na referida Lei.

6. A **VACCINAR** assina o presente Contrato como interveniente anuente porque irá explorar atividade nas dependências do bem objeto do Contrato.

Têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Ativos e Outras Avenças ("**Contrato**"), conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a alienação, pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA**, dos Ativos situados na unidade produtiva da **VENDEDORA**, localizada na Cidade de Toledo, PR, na Rua Mate Laranjeiras, s/n, bairro Pinheirinho, cuja área de terreno e seus limites estão descritos nas matrículas de n. 5.060 e 45.428 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR, com área total de 76.360,00 m² (setenta e seis mil trezentos e sessenta metros quadrados) e 7.457,67 m² (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete vírgula sessenta e sete metros quadrados) de área construída, no estado em que se encontram, conforme descritos no anexo 7.1 do Plano.

1.2. Os Ativos, objeto do presente Contrato, foram detalhados conforme avaliação constante dos autos do processo da Recuperação Judicial, elaborada pela empresa especializada **TRUST CONSULTORIA E ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES**, em 30 de setembro de 2016, anexado à movimentação processual de n. 665, de 11 de outubro de 2016, item 665.86 e 665.87, arquivo 106, que passa a fazer parte deste Contrato ("**Laudo de Avaliação**"), anexo VII.

1.3. Os bens identificados no referido Laudo de Avaliação como "Conteúdo", são compostos por máquinas e equipamentos industriais, equipamentos de informática, móveis e utensílios, entre outros, e são vendidos e entregues à **COMPRADORA**, nas condições que se encontram na data deste contrato.

1.4. A área total construída dos imóveis de 7.457,67 m² (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete vírgula sessenta e sete metros quadrados), informada no Laudo de Avaliação, contempla a área averbada na matrícula de n. 5.060 (AV-1 e AV-14), no total de 6.097,85 m² (seis mil noventa e sete vírgula oitenta e cinco metros quadrados) e a área não averbada, representando o total de 1.359,82 m² (um mil trezentos e cinquenta e nove vírgula oitenta e dois metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. As **PARTES** acordam o preço de R$15.456.000,00 (quinze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), que serão pagos pela **COMPRADORA**, nos autos da Recuperação Judicial, em parcela única destinada a depósito em juízo, observadas as Condições da Cláusula Terceira e Cláusula Quarta, a seguir ("**Preço**").

2.1.1. Independentemente do valor que vier a ser informado na Escritura Pública de Compra e Venda, a **COMPRADORA** depositará judicialmente o valor integral com base neste Contrato.

2.2. As **PARTES** determinam que o Preço será individualizado, considerando-se cada um dos Ativos abaixo indicados, com base nos valores de referência apresentados no Laudo de Avaliação:

Detalhamento	Valor da Compra	Detalhes no Anexo
Terrenos	R$ 5.694.500,00	Anexo I
Edificações e Benfeitorias	R$ 5.398.400,00	Anexo II
Reflorestamento	R$ 7.700,00	Anexo III
Conteúdo	R$ 4.355.400,00	Anexo IV
TOTAL	**R$ 15.456.000,00**	-

2.2.1. Os valores pactuados serão utilizados como referência para elaboração dos respectivos documentos definitivos e transferência da propriedade (Escritura Pública de Compra e Venda e Notas Fiscais).

2.3. O Preço depositado judicialmente pela **COMPRADORA** somente será liberado

em estrita observância à destinação e moldes dispostos no Plano e reiterados pela **VENDEDORA** e pela **CUIABÁ AGRO AVÍCOLA** em petição datada de 26 de julho de 2018 (resposta à decisão de mov. 41.766) e juntada aos autos do processo 0025258-69.2016.8.16.0021, quais sejam:

Fábrica de Ração Lopei	
Valor de Referência	R$ 22.080.000,00
Valor de Mercado	R$ 15.456.000,00
Oferta	**R$ 15.456.000,00**
Comissão Consult	R$ 540.960,00
Subtotal 1	**R$ 14.915.040,00**
Custo de Desmobilização (empregados)	R$ 2.700.222,92[1]
Subtotal 2	**R$ 12.214.817,08**
Garantia Real BRDE Valor Original Listado	R$ 19.623.916,97
Correção TR (até 10.08.18)	1,38118%
Valor Correção	R$ 271.041,6164
Valor Atualizado	R$ 19.894.958,59
Valor a Pagar (70%)	**R$ 13.926.471,01[2]**
Saldo para Pagamento BRDE	R$ 12.214.817,08[3]
Líquido	**R$ 1.711.653,93[4]**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECEDENTE E CONDIÇÕES ACORDADAS

3.1. As **PARTES** acordam que é condição precedente a conclusão do negócio tratado neste Contrato o cumprimento das seguintes condições:

(i) Conclusão da transferência da propriedade do imóvel registrado sob a matrícula de n. 45.428 para a **VENDEDORA**, por força da 23ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná em 14 de maio de 2008, pela qual a **CUIABÁ AGRO AVÍCOLA** conferiu o referido imóvel ao patrimônio da **VENDEDORA**, a título de integralização do aumento do capital social da **VENDEDORA** (Anexo V).

(ii) Comparecimento do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE como interveniente anuente na Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel, matrícula n.5.060, concordando com a baixa dos gravames, vinculada a comprovação do pagamento.

[1] Provisão realizada com data base de 30/6/2018 e sofrerá variação de acordo com a data da rescisão
[2] Valor para o BRDE conforme Plano de Recuperação Judicial.
[3] Valor será pago ao BRDE Classe II-Garantia Real, detentor da garantia hipotecária.
[4] BRDE permanece com este saldo na lista de credores (Classe II), garantido pela Granja Pinho. Tal valor poderá variar de acordo com a data das rescisões

3.2. As **PARTES** concordam que atuarão conjuntamente para viabilizar o cumprimento das Condições previstas neste item.

(i) Baixa dos eventuais gravames impostos pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 92.816.560/0001-37, com sede na Rua Uruguai, n. 155, 4º andar, Centro, na Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90010-140 ("**BRDE**"), conforme averbados nas matrículas dos Imóveis.

(ii) Publicação de lei pela Prefeitura Municipal de Toledo, PR, para autorizar a concessão de direito real de uso do imóvel, registrado sob a matrícula de n. 58.030, pela **VACCINAR**, com a consequente revogação / aditamento expresso da Lei "R", n. 110, de 7 de outubro de 2011.

3.3. Entre a presente data e a data do Fechamento, as **PARTES** cooperarão mutuamente com o objetivo de cumprir ou fazer com que sejam cumpridos as Condições Precedentes do item 3.1, no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contados da data de celebração deste Contrato ("**Data Limite**"), obrigando-se a praticar todos os atos com vistas ao cumprimento ou verificação de tais Condições Precedentes no menor prazo possível.

3.4. Caso as Condições Precedentes não sejam atendidas até a Data Limite, a **COMPRADORA** poderá, a seu exclusivo critério, renunciar à referida condição ou decidir pela prorrogação do prazo para cumprimento.

3.5. Nenhuma das **PARTES** pode ser declarada culpada pelo não cumprimento de prazos, se estes não forem cumpridos por culpa exclusiva de terceiros, e desde que a **PARTE** comprove que praticou os atos necessários que lhe cabiam.

CLÁUSULA QUARTA – FECHAMENTO

4.1. A conclusão do negócio tratado neste Contrato dar-se-á, no 5º (quinto) dia útil seguinte à data em que a **VENDEDORA** enviar, à **COMPRADORA**, o comprovante e declaração de cumprimento integral e satisfatório das Condições Precedentes, ou à data em que a **COMPRADORA** tiver dispensado o cumprimento de determinada Condição Precedente, se assim for o caso ("**Fechamento**").

4.2. No Fechamento, as **PARTES** deverão praticar os seguintes atos e operações ("**Atos do Fechamento**"):

(i) Lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda dos Imóveis, descritos nas matrículas de n. 5.060 e 45.428, livres e desembaraçados de quaisquer outros gravames que não do imposto pelo BRDE, conforme cláusula 7.3.2 do Plano de Recuperação Judicial.

(ii) Realização do depósito judicial do Preço, pela **COMPRADORA**, nos termos da Proposta de Compra, aprovada pelo Conselho Consultivo nos autos do processo

da Recuperação Judicial do Grupo da **VENDEDORA**.

(iii) Celebração, pela **COMPRADORA**, de termo de recebimento dos bens móveis dentre os Ativos e emissão pela **VENDEDORA** das respectivas notas fiscais de venda.

(iv) Distribuição e despacho de petição de urgência, nos autos do processo da Recuperação Judicial (n. 0025258-69.2016.8.16.0021), em curso perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, PR, com o requerimento de liberação dos valores necessários ao pagamento da desmobilização do pessoal da unidade produtiva, a ser realizada conforme disposto na alínea (v) deste item 4.2.

(v) Rescisão dos contratos de trabalho dos empregados da **VENDEDORA** que estejam alocados na unidade produtiva correspondente aos Ativos, com o pagamento das verbas rescisórias mediante utilização de parte do Preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da rescisão.

4.3. Exceto se acordado entre as **PARTES** de outro modo, todos os Atos do Fechamento deverão ser considerados como se realizados simultaneamente na data do Fechamento, sendo que a não realização de um dos atos tornará todos os demais nulos e ineficazes perante as **PARTES**.

4.4. Para os fins de cumprimento das alíneas (iv) e (v) do item 4.2 acima, as **PARTES**, na medida e nos limites das respectivas responsabilidades, deverão tomar todas as medidas necessárias para que o Juízo da Recuperação Judicial aprove a liberação de parte do Preço depositado judicialmente pela **COMPRADORA**, para pagamento dos valores devidos aos empregados da **VENDEDORA**, sendo que qualquer multa, desembolso, despesa, decorrente do atraso do referido pagamento será de exclusiva responsabilidade da **VENDEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

5.1. A **VENDEDORA** presta, à **COMPRADORA**, as declarações e garantias contidas neste item, em relação a si própria e aos Ativos, as quais afirma serem corretas e verdadeiras, nesta data e o serão na data do Fechamento, confirmadas pelas **INTERVENIENTES ANUENTES**:

(i) **Validade do Contrato**. Este Contrato e as obrigações aqui previstas constituem obrigações válidas, legais, exequíveis e vinculantes para a **VENDEDORA**.

(ii) **Capacidade e Legitimidade**. A **VENDEDORA** e seus administradores têm poderes e capacidade para (i) celebrar este Contrato e todos os demais documentos relacionados a este documento; (ii) firmar as declarações e garantias aqui previstas; (iii) transferir os Ativos para a **COMPRADORA**; e (iv) cumprir todas as demais obrigações ora previstas.

(iii) **Inexistência de Conflitos ou Violações**. A assinatura e o cumprimento do

presente Contrato não conflitam com a lei, regra contratual ou com ordem ou decisão judicial, arbitral ou administrativa aplicáveis e não ensejarão violação de quaisquer restrições aplicáveis à **VENDEDORA**.

(iv) **Propriedade.** A **VENDEDORA** é a única e exclusiva proprietária dos Ativos, inclusive o imóvel de matrícula de n. 45.428, que se encontra registrado sob a titularidade da **CUIABÁ AGRO AVÍCOLA** e deverá ser previamente transferido à **VENDEDORA**, nos termos do item 3.1 (i) acima.

(v) **Ativos.** Os Ativos objeto deste Contrato deverão estar livres de quaisquer impedimentos e ônus, sob pena de desfazimento do negócio e a consequente restituição do eventual valor pago, ressalvado o ônus hipotecário contido na (R.56) gravado na matrícula de n. 5.060.

(vi) **Responsabilidade.** Em hipótese nenhuma ocorrerá a sucessão, entre a **VENDEDORA** e a **COMPRADORA**, de obrigações, seja de natureza trabalhista, fiscal, tributária, ambiental, cível, ou a que título for, responsabilizando-se, a **VENDEDORA** e seus responsáveis legais, individualmente, por qualquer obrigação que recaia sobre a **COMPRADORA e/ou VACCINAR**.

(vii) **Indenização.** Nos termos da alínea acima e sem prejuízo do disposto no item 7.1.4, a **VENDEDORA** obriga-se a resguardar a **COMPRADORA** e a **VACCINAR**, bem como a mantê-las, a todo tempo, indenes de eventuais perdas, contingências, litígios oriundos de ações judiciais, arbitrais e / ou procedimentos administrativos decorrentes de fatos ou atos relativos aos Ativos, bem como relativos à **VENDEDORA** e / ou à **CUIABÁ AGRO AVÍCOLA**, individualmente ou em conjunto considerados, inclusive, mas sem limitação, àqueles relacionados à eventual perda por evicção dos Ativos.

(viii) **Atividade Operacional – Licenças.** A **VENDEDORA** declara que exerce atividade operacional no local, onde os Ativos objeto deste Contrato estão localizados, que dispõe das licenças necessárias ao desempenho das atividades, exceto licença do Corpo de Bombeiros, e que realizará todos os procedimentos necessários para a respectiva transferência das licenças de interesse da **COMPRADORA**, a exclusivo critério desta última.

5.2. A **COMPRADORA** presta à **VENDEDORA** as declarações e garantias contidas neste item, as quais afirma serem corretas e verdadeiras nesta data,

(i) **Validade do Contrato**. Este Contrato e as obrigações aqui previstas constituem obrigações válidas, legais, exequíveis e vinculantes para a **COMPRADORA**.

(ii) **Capacidade e Legitimidade**. A **COMPRADORA** e seu administrador têm poderes e capacidade para (i) celebrar este Contrato e todos os demais documentos relacionados a ele; (ii) firmar as declarações e garantias aqui previstas; (iii) receber os Ativos a serem transferidos pela **VENDEDORA**; e (iv) cumprir todas as demais obrigações aqui previstas.

(iii) **Recuperação Judicial.** A **COMPRADORA** declara-se ciente que a compra dos bens descritos está sendo realizada no âmbito da Recuperação Judicial e deverá observar o disposto na Proposta de Compra de Unidade Produtiva, aprovada pelo Conselho Consultivo, e o disposto neste Contrato.

(iv) **Transferência dos Imóveis.** Sem prejuízo do disposto no item 3.1(i) acima, a **COMPRADORA** está ciente de que a transferência definitiva dos Imóveis ocorrerá com o registro da Escritura Pública de Compra e Venda perante o Cartório de Registro de Imóveis de Toledo, PR, e, para a concretização da transferência definitiva, estão pendentes:

1) Baixa de ônus: Considerando que o bem objeto da matrícula de n. 5.060 está gravado com o ônus de Hipoteca Cedular (R.56), a liberação do gravame dependerá da liberação espontânea do credor ou forçada pelo Juízo da Recuperação Judicial, em face de que a presente venda se faz no âmbito da Recuperação Judicial.

2) CND: Atualmente a **VENDEDORA** e a **ANUENTE** não possuem todas as Certidões Negativas de Débito necessárias a transferência dos Imóveis. Caso o cartório se negue a efetuar a transferência sem a apresentação de todas as certidões, a **VENDEDORA** e a **CUIABÁ AGRO AVÍCOLA**, poderão requerer a dispensa da apresentação das referidas certidões ao juízo da Recuperação Judicial.

(v) **Área Construída e Não Averbada.** A **COMPRADORA** declara-se ciente que, da área total construída disposta no Laudo de Avaliação, consta averbada na matrícula 5.060 construções com a área total de 6.097,85m² (seis mil e noventa e sete vírgula oitenta e cinco metros quadrados) (AV-1 e AV 14). Caberá à **COMPRADORA**, a seu exclusivo critério e custos, deliberar pela posterior averbação da área construída e não averbada.

(vi) **Direito Real de Uso.** Observado o disposto no item 3.2(ii) acima, a **COMPRADORA** declara-se ciente de que parte da atividade produtiva da **VENDEDORA** é realizada em imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Toledo, PR, registrado sob a matrícula 58.030, bem como que a referida concessão é por prazo indeterminado e que deverá intervir junto ao órgão competente para obter a transferência da concessão em seu benefício.

(vii) **Vistoria.** A **COMPRADORA** declara que procederá com a vistoria dos Ativos objeto do presente Contrato quando emitida na posse.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS DOCUMENTOS DEFINITIVOS

6.1. Todas as despesas cartoriais para a transmissão dos Imóveis à **COMPRADORA**, bem como daquelas que se seguirem, relativas à lavratura da escritura de venda e compra, tais como ITBI, se aplicável, emolumentos cartorários,

inclusive registros e averbações, a serem pagos nas épocas oportunas, correrão às expensas da **COMPRADORA**.

6.1.1 Sem prejuízo do cumprimento das Condições Precedentes previstas na Cláusula Terceira, a **VENDEDORA** deverá fornecer toda a documentação necessária à lavratura da(s) Escritura(s) Pública(s) de Compra e Venda dos Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do presente Contrato.

6.1.2 A(s) Escritura(s) Pública(s) de Compra e Venda dos imóveis será(ão) levada(s) a registro pela **COMPRADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSE E DA EVICÇÃO

7.1. A **COMPRADORA** será imitida na posse dos Imóveis no ato da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda dos Imóveis e respectivo depósito judicial do Preço, consolidando a propriedade no ato do registro da transferência da mesma para a **COMPRADORA** nas respectivas matrículas dos Imóveis.

7.1.1. A **COMPRADORA** assumirá a partir da data de imissão na posse todos os tributos que recaírem sobre os Imóveis objeto do presente Contrato.

7.1.2. A **COMPRADORA** fica, após a imissão na posse dos Imóveis, expressamente autorizada a proceder a quaisquer demolições, construções, adequações, reformas, modificações, etc., às suas expensas.

7.1.3. **A VENDEDORA** se obriga a fornecer toda a documentação disponível em seu poder para a realização das obras a serem empreendidas pela **COMPRADORA**, inclusive assinando todo e qualquer documento junto a quaisquer repartições competentes, para a consecução dos serviços a serem desenvolvidos.

7.1.4. As **PARTES** acordam que, nos termos do artigo 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a **VENDEDORA** se obriga a restituir o preço do bem no caso de evicção, além do pagamento de indenização pelas despesas do contrato e prejuízos resultantes da evicção. Obriga-se, também, a indenizar as custas processuais e honorários advocatícios, e por final, e não menos importante, as benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As **PARTES** reconhecem que não contrataram, com terceiros, a intermediação do negócio entabulado neste Contrato, tampouco assumiram quaisquer custos com assessores, além da comissão já descrita na tabela constante do item 2.3 acima.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser aditado ou alterado com o mútuo

consentimento das **PARTES** manifestado por escrito.

8.3. Este Contrato obrigará e beneficiará as **PARTES** e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados, e constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do Código de Processo Civil Brasileiro.

8.4. Eventual omissão ou atraso de qualquer das **PARTES** em exigir o cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer termo, condição, prerrogativa, recurso ou qualquer outro direito ou condição do presente Contrato não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o seu cumprimento.

8.5. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Cascavel, PR, precisamente o foro universal da Recuperação Judicial, para dirimir qualquer conflito com relação ao presente Contrato.

Por estarem em comum acordo, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual conteúdo e forma para que surtam seus regulares e jurídicos efeitos.

Cascavel/PR, 15 de agosto de 2018.

FOX PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI
por Nelson de Souza Lopes

KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA. – em Recuperação Judicial
por Velci Luiz Kaefer e Roberto Kaefer

CUIABÁ AGRO AVÍCOLA LTDA. – em Recuperação Judicial
por Velci Luiz Kaefer e Roberto Kaefer

VACCINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
por Nelson de Souza Lopes

Testemunhas:

Nome: Danielle Monica Gillis
CPF/MF:539.875.196-49

Nome: Denis Paulo Beladeli
CPF/MF:030.107.699-54

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 45.428 **Folha 1** **Toledo, 14/10/2005**

IMÓVEL: **CHÁCARA Nº 14/14.A** (quatorze/quatorze.A), com a área de **46.580,00 m²** (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), oriunda da subdivisão dos lotes rurais nº 20 a 26, 34 e 37, do **Perímetro A** da **FAZENDA BRITÂNIA,** localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Mate Laranjeira, numa extensão de 145,11 metros; ao LESTE, com a chácara nº 15, numa extensão de 306,00 metros; ao SUL, com o lote rural nº 32, numa extensão de 145,00 metros; e ao OESTE, com as chácaras nºs 13 e 13.A, numa extensão de 336,00 metros. Código do Imóvel/INCRA: 701.122.006.386-8. Dados do Imóvel Rural/CCIR: Nome: Chácara nº 14/14.A. Mód. rural (ha): 15,3. Nº mód. rurais: 0,30. Mód. fiscal (ha): 18,0. Nº mód. fiscais: 0,25. Fração mínima de parcelamento (ha): 2,0. Classificação: Minifúndio. Área total (ha): 4,6. Número do Imóvel na Receita Federal: 0.905.054-0. Proprietária: **GLOBOAVES AGRO AVÍCOLA LTDA,** CNPJ 02.983.230/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-467, Km 03, Cascavel-PR. Registro Anterior: R-5/M-21.408, em 14/10/2005. Matrícula/Origem: M-21.408, deste Ofício Imobiliário. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 3,15. Protocolo nº 186.797. JLHS.********** Célia Ely - Escrevente e Substituta: Célia Ely

AV.1-45.428 - Toledo-PR, 28 de Maio de 2009. Protocolo nº 206.785 - ALTERAÇÃO/ENDEREÇO: Conforme requerimento datado de 27/05/2009 e cópia da 30ª Alteração do Contrato Social, datada de 24/09/2007, registrada na Junta Comercial do Paraná, em data de 04/10/2007, sob o nº 20074409565, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em data de 17/10/2007, sob o nº 51201035849, procedo esta averbação para alterar o endereço da proprietária, para: **RUA "D", nº 44 - Quadra Industrial 10/12, Lotes 21/29, Distrito Industrial, Cuiabá-MT.** FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 6,30. ES.* Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

OBS.: Protocolado nesta Serventia sob o nº 277.452 de 06/07/2018 – Requerimento de Averbação da Alteração da Razão Social. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/08/2018
SAIONARA PAPPINI:95568476934

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 45.428 (até Av/R.1)
ETA

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas..... R$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,67 - 24,20 VRC
ISS ..... R$ 0,85
FUNREJUS 25% ..... R$ 4,23
FADEP ..... R$ 0,85
Total: R$ 27,53

FUNARPEN
SELO DIGITAL
uvAHy . sfEJQ . KEcQu
Z4FMa . 6sE3y
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 09 de Agosto de 2018.
Daiana Tappini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

TOLEDO, 23 / 11 / 76	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
MATRÍCULA 5060 / FOLHA 1	LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Da Chácara nº 15 da Subdivisão dos Lotes Rurais nºs 20 à 26, 33, 34 e 37, do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, Município de Toledo-PR, com a área de 29. 780 m2, sem benfeitorias, limitando-se: NORDESTE, com a Rodovia Toledo-Cascavel ; SUDESTE, com a Chácara nº 15-A, de propriedade dos ora outorgantes; SUDOESTE, com o lote rural nº 32; NOROESTE, com a Chácara nº 14-A. PROPRIETÁRIO: CEREXPORT S/A, EXPORTADORA DE CEREAIS, estabelecida na Capital do Estado, CGC. nº 76.104.215/001 14, representada pèr seu Diretor HUGO LOBATO PRADO LIMA, brasileiro, desquitado , comerciante, residente e domiciliado em Foz do Iguaçú-PR, portador da Cédula de I dentidade nº 1.089.797-PR e CPF. nº 005.768.249. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 28.770, fls. 239, do livro nº 3-S, em data de 23 de dezembro de 1974, deste Ofí - cio.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial:

AV.1-5060 - Toledo, 23 de novembro de 1976. Conforme Requerimento firmado em data de 27 de outubro de 1976, a CEREXPORT S/A, EXPORTADORA DE CEREAIS LTDA, CGC.MF. nº 76.104.215/0002-03 e ICM. nº 41.802.174-R, fica Ratificado por este requerimento à averbação feita à margem da transcrição nº 28.770, prevalecendo o seguinte: A CE - REXPORT S/A, EXPORTADORA DE CEREAIS LTDA, solicita à averbação das seguintes ben - feitorias ou EDIFICAÇÕES: 1 casa de máquinas com 584,64 m2, 1 silo com 962,12 m2 , 1 tulha com 84,84 m2, 1 escritório com 78,75 m2, 1 almoxarifado com 32,00 m2, 1 ca sa de moradia construída em alvenaria com 42,00 m2 e 6 casas de moradia construí - das em alvenaria medindo 55,25 m2 cada uma, num total de 331,50 m2, total da área edificada de 2.115,85 m2. Capacidade de Armazenamento 164.000 sacas. Foi apresenta do o Certificado de Quitação para com o INPS. nº 800.747, expedido em data de 23 de novembro de 1976, em Cascavel-PR, com um total de 1.710,35 m2.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

R.2-5060 - Toledo, 23 de novembro de 1976. DEVEDOR: CEREXPORT S/A, EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Foz do Iguaçu-PR,CGC MF. nº 76.104.215/0004-14, representada por seu Diretor-Presidente, CLAÚDIO RUAPO brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado na Capital do Es- tado, portador da Cédula de Identidade nº RG. 521.585-PR e CPF.MF. nº 087.163.749. INTERVENIENTES-FIADORES: CLAÚDIO RUARO, já qualificado e HUGO LOBATO PRADO LIMA, é brasileiro, desquitado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Foz do Iguaçu-PR, portador da Cédula de Identidade nº RG. 1.089.797-PR e CPF. nº 005.768. 249-68, este último devidamente representado por seu procurador PEDRO REICKDAL,bra sileiro, solteiro, maior, comerciário, residente e domiciliado na Capital do Esta- do, portador da Cédula de Identidade nº RG. 58.2892 e CPF. nº 064.576.819. CREDOR: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, AUTARQUIA INTERESTADUAL , DE NATUREZA ECONÔMICA, com sede em Porto Alegre-RS, CGC-MF. nº 92.816.560/0002-18, adiante denominado simplesmente BRDE, neste ato representado por seu Diretor-Supe- rintendente EDGARD RIBEIRO MENEZES, brasileiro, casado, advogado e inscrito no OAB PR nº 1.620 e no CPF-MF. nº 002.104.559, residente e domiciliado na Capital do Es- tado. TÍTULO: Escritura Pública de Contrato e Fiança com Garantia Hipotecária e Fidejussória, nº PR-1316/FIANÇA-20. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada em data de 09 de novembro de 1976, nas notas do Tabelião José Bento Marques, do Município e Comarca de Curitiba-PR, fls. 111, do livro nº 113. VALOR: Cr$ 3.000.000,00(três mi lhões de cruzeiros), em 09 de novembro de 1976. PRAZO: 10 meses, a taxa de juros de 5% ao ano e corrigido com base nos índices de variação mensal das Obrigações Rea

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/08/2018
SAIONARA PAPPINI:95568476934

MATRÍCULA 5060 | FOLHA 1 Verso | LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

justáveis do Tesouro Nacional-ORTN, Encargos de Fiança: Pela coobrigação mencionada na cláusula anterior, a CEREXPORT S/A, EXPORTADORA DE CEREAIS LTDA, pagára ao BRDE a comissão à taxa efetiva de 2% ao ano sobre o saldo devedor, exigível no último dia útil de cada trimestre civil. Em la. e Especial Hipoteca, o imóvel da Matrícula retro descrita no anverso.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial:

R.3 - 5060 - Toledo, 01 de fevereiro de 1978. RÉU: CEREXPORT S/A. AUTOR: COPAGRIL-COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 1.474/77 da 6a. Vara Civil da Comarca de Curitiba, conforme Mandado expedido nos Autos nº 05/78 de Carta Precatória desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial:

R.4- 5060 - Toledo, 09 de junho de 1978. RÉU: CEREXPORT S/A, EXPORTADORA DE CEREAIS. AUTORA: PETROBRÁS COM. INTERNACIONAL S/A. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 10.817 da 8a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, conforme Mandado expedido nos autos nº 69/78 de Carta Precatória desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial:

R.5- 5060 - Toledo, 26 de junho de 1978. RÉU: CEREXPORT S/A, EXPORTADORA DE CEREAIS. AUTORA: COOPERATIVA AGRICOLA DO OESTE LTDA, COOPAGRO. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Certidão extraída dos Autos de Execução nº 361/78, da Comarca de Foz do Iguaçu ,Estado do Paraná. Aux. Jur?: .x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial:

R.6- 5060 - Toledo, 12 de outubro de 1979. RÉU: CEREXPORT S/A - EXPORTADORA DE CEREAIS. AUTORA: COOPERATIVA AGRÍCOLA DO OESTE LTDA - COOPAGRO, representada por seu Presidente ATILIO MARÓSTICA. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Carta de Arrematação extraído dos autos 05/78 de Carta Precatória, pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, extraída dos autos nº 1.474/77 de Execução de Título Extrajudicial da Comarca de Curitiba-PR.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial:

R.7-5060 - Toledo, 14 de janeiro de 1981. DEVEDOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, sediada em Toledo-PR, CGC/MF. nº 81.584.328/0001-02, representada pelo seu Presidente ATILIO MARÓSTICA, CPF.nº 119.001.999/04 e VALTER FEIL, CPF. 124.902.619-91. AVALISTAS: ATILIO MARÓSTICA, CPF. nº 119.001.999-04, VALTER FEIL, CPF. nº 124.902.619-91, WERNER ZIELASKO, CPF. nº 256.176.059-68. Por procuração de CLAUDIO STRIEDER, CPF. nº 119.403.959/68, RUDI HENRIQUE WENDPAP, CPF.nº 119.051.239/49 INELMO JOÃO KOLLING, CPF. nº 056.116.449/53, THADEUS CIUPAK, CPF. nº 067.891.709 / 00, EGON AURI HOFFMANN, CPF. nº 172.680.529-87 e NELSON COPETTI, CPF. nº 119.018 . 969-00, assina: ATILIO MARÓSTICA, CPF. nº 119.001.999/04. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A,agência de Toledo-PR. TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária de 1º Grau, emitida em data de 13 de janeiro de 1981. VALOR: Cr$ 21.085.539,31. VENCIMENTO: 30 de junho de 1981, com juros de 5% ao ano, mais correção monetária de 19% ao ano, exigíveis, em 30 de junho e 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial:

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

TOLEDO, 27 / 03 / 81	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
MATRÍCULA 5060 / FOLHA 2	LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

R.8-5060 - Toledo, 27 de março de 1981. DEVEDOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, sediada em Toledo-PR, CGC/MF. nº 81.584.328/0001-02, representada, por ATILIO MARÓSTICA, CPF.nº 119.001.999-04 e VALTER FEIL, CPF. nº 124.902.619-91 AVALISTAS: ATILIO MARÓSTICA, CPF. nº 119.001.999-04, VALTER FEIL, CPF. nº 124.902 619-91 e WERNER ZIELASKO, CPF. nº 256.176.059-68. Por procuração de CLÁUDIO SILVESTRE STRIEDER, CPF. nº 119.403.959-68, RUDI HENRIQUE WENDPAP, CPF. nº 119.051 . 239-49, INELMO JOÃO KOLLING, CPF. nº 056.116.449-53, THADEUS CIUPAK, CPF.nº 067 . 891.709-00, EGON AURI HOFFMANN, CPF. nº 172.680.529-87 e NELSON COPETTI, CPF. 119 018.969-00, assina: ATILIO MARÓSTICA, CPF. nº 119.001.999-04. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A,agência de Toledo-PR. TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária de 2º Grau,emitida em data de 27 de março de 1981. VALOR: Cr$ 19.533.250,00. VENCIMENTO: 30 de junho de 1984, com juros de 73,8% ao ano, exigíveis em 30 de junho e 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação, eleváveis em 1% ao ano, em caso de mora.x-x-x

O Oficial:

AV.9-5060 - Toledo, 08 de julho de 1981. Conforme Aditivo expedido pelo BANCO DO BRASIL S/A,agência de Toledo-PR, em data de 01 de julho de 1981, fica Retificado o seguinte no que diz respeito à hipoteca registrada sob o nº R.7-5060: Fica retificado o vencimento da referida Cédula, passando a vencer em 28 de fevereiro de 1982 e os juros de 45% ao ano, exigíveis em 30 de junho e 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

R.10-5060 - Toledo, 27 de julho de 1981. DEVEDOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, sediada em Toledo-PR, CGC/MF. nº 81.584.328/0001-02, representada por ATÍLIO MARÓSTICA, Diretor-Presidente, CPF. nº 119.001.999/04 e VALTER FEIL, Diretor Secretário, CPF. nº 124.902.619/91. AVALISTAS: ATÍLIO MARÓSTICA, CPF. nº 119.001.999 04, VALTER FEIL, CPF. nº 124.902.619/91, WERNER ZIELASKO, CPF. nº 256.176.059/68 . Por procuração de CLÁUDIO SILVESTRE STRIEDER, CPF. nº 119.403.959/68; RUDI HENRIQUE WEDPAP, CPF. nº 119.051.239/49 , INELMO JOÃO KOLLING, CPF. nº 056.116.449/53; THADEUS CIUPAK, CPF. nº 067.891.709/00 , EGON AURI HOFFMANN, CPF. nº 172.680.529/87 e NELSON COPETTI, CPF. nº 119.018.969/00 , assina: ATÍLIO MARÓSTICA, CPF. nº 119.001.999/ 04. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A,agência de Toledo-PR. TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária de 3º Grau, emitida em data de 27 de julho de 1981.VALOR:Cr$ 1.665.245,74.VENCIMENTO: 30 de dezembro de 1981, com juros de 45% ao ano, exigíveis em 30 de junho e 31 de dezembro,no vencimento e na liquidação, eleváveis em 1% ao ano,em caso de mora.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

AV.11-5060 - Toledo, 28 de agosto de 1981. Conforme Carta expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A,agência de Toledo-PR, em data de 25/08/81, fica cancelada a Hipoteca registrada sob o nº R.10-5060.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

R.12-5060 - Toledo, 14 de julho de 1983. DEVEDOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, sediada em Toledo-PR, CGC MF nº 81.584.328/0001-02, representada - por seus Diretores, ATILIO MARÓSTICA, WERNER ZIELASKO, VALTER FEIL, CLÁUDIO SILVESTRE STRIEDER, RUDI HENRIQUE WENDPAP e INELMO JOÃO KOLLING. CREDOR: BANCO REGIONAL

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

MATRÍCULA	FOLHA	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
5060	02 Verso	

DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Agência de Curitiba-PR.TÍTULO. Cédula de Crédito Industrial, de 3º Grau, emitida em data de 30 de junho de 1983. VALOR: Cr$ 117.972.645,24, equivalente a 27.925,56 ORTN'S. VENCIMENTO: 30.06.1993.O principal do débito será pago pela Emitente em 14 prestações semestrais, iguais e sucessivas, cada uma equivalente a conversão em cruzeiros na data do efetivo pagamento, vencíveis nos dias 30 dos meses de dezembro e junho de cada ano, sendo a primeira em 30 de dezembro de 1986 e a última em 30 de junho de 1993.Os juros são devidos à taxa de 5% ao ano, eleváveis em 1% ao ano em caso de mora, calculados sobre o saldo devedor, expresso em ORTN'S debitados e exigíveis no último dia dia de cada semestre civil, inclusive durante o período de carência, que se encerra em 30.06.86, no vencimento e/ou liquidação desta Cédula. No caso da extinção das ORTN'S os índices a serem aplicados para fins de correção monetária, deverão ser aqueles que vierem a ser estabelecidos para a correção do saldo credor das contas individuais' dos participantes do PIS, PASEP, ou à sua falta, nesta ordem pelo Índice Geral dos Preços(conceito de disponibilidade interna), calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou por entidade que a venha substituir ou índices similares que preservem o valor real da moeda. Será devida ainda, COMISSÃO DE RESERVA DE CRÉDITO,equivalente a 0,5% incidente sobre o saldo nã utilizado de cada parcela do crédito, calculada a partir do dia imediato ao último dia da sua disponibilidade e até a data da utilização deduzida da parcela a ser utilizada. Tudo conforme conforme cédula arquivada neste Ofício.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

A Aux. Juramentada: [assinatura] [assinatura]

AV.13-5060 Toledo, 29 de novembro de 1983. Conforme carta expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A, agência de Toledo-PR, em data de 21 de novembro de 1983. Fica cancelada a hipoteca registrada sob o nº R.8-5060.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial: [assinatura]

AV.14-5060 - Toledo, 06 de dezembro de 1983. Conforme Requerimento firmado em data de 05 de dezembro de 1983, em Toledo-PR, a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO, vem requerer a averbação de uma construção em alvenaria e concreto referente a Casa de Máquinas e Armazem, com a área de 3.982,00m², edificado sob a chácara nº 15, objeto da matrícula supra. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos - CND nº 00425 expedida pelo IAPAS agência de Toledo-PR, em data de 24 de novembro de 1983, e Carta de Habitação nº 273/83 expedida pela Prefeitura Municipal - de Toledo, em data de 26 de setembro de 1983.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial: [assinatura]

AV.15-5060 - Toledo, 12 de abril de 1984. Conforme Têrmo Aditivo Cedular nº 2.029.01, emitido pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO, em Curitiba, em data de 22 de março de 1984, fica aditado o seguinte: Como por declarado têm, nesta data, que em virtude da não utilização de recursos equivalente em cruzeiros a 10.184,69 ORTN's das 27.925,56 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN's) inicialmente deferidas, ficou o crédito então reduzido para 17.740,87 ORTN's, equivalentes nesta data a Cr$ 101.097,851 (cento e hum milhões, noventa e sete mil, oitocentos e cincoenta e hum cruzeiros) de principal, com os acréscimos dos encargos financeiros e demais acessórios avençados no título de crédito origial e Garantias Evolutivas, - que a emitente, neste ato, vincula à hipoteca cedularmente constituída no título ora aditado e constante da averbação na Matrícula nº 5.060 supra referida, sob o nº

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

TOLEDO, 23 / 11 / 76	1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ	
MATRÍCULA 5060	FOLHA 3	LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

AV.5060, as quais ficam fazendo parte integrante da referida hipoteca, possuem as seguintes características: a) Um armazém fundo chato, medindo 38,40 x 80,00 m, com pé direito de 6 m e flecha de 6,50 m, em alvenaria, piso de concreto simples com 10 cm de espessura, cobertura em estrutura metálica e telhas de alumínio de 0,7 mm com tres portas externas de ferro e uma abertura de acesso a fábrica, com instalações elétricas de iluminação interna e externa, avalaido em Cr$ 52.740.000,00. b) uma construção de alvenaria destinada a fábrica de ração com 25,00 x 36,40 m, pé direito de 6 m, flecha de 10,50 m, piso concreto simples com 10 cm de espessura,cobertura em estrutura metálica e telhas de alumínio de 0,7 mm, com tres portas de abril e uma de correr, todas de ferro, e janelas basculantes de ferro, contendo,ainda, uma moega com duas células cada uma, com capacidade para 2.500 xc, com instalações elétricas de iluminação e de força avaliada em Cr$ 47.860.000,00. c) uma cabine para transformador com 3,5 x 3,5 m, em alvenaria e concreto avaliada em Cr$ 996.000,00. Todal das obras civis: Cr$ 101.596.000,00.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

R.16- 5060 - Toledo, 22 de novembro de 1984. DEVEDOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado , com sede na cidade de Toledo-PR, Contrato Social registrado na Junta Comarcial do Estado do Paraná, sob o nº 1324, inscrita no CGC.MF sob o nº 81.584.328/0001-02, neste ato representada por seus diretores os Srs. ATÍLIO MARÓSTICA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, e VALTER FEIL, brasileiro, casado , agricultor, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR. CREDOR : BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A, agência de Toledo-PR. TÍTULO: Cédula rural Pignoratcia e Hipotecária em 3º grau, emitida em data de 15 de outubro de 1984. VALOR: Cr$ 5.805.524.310. VENCIMENTO: 15 de outubro de 1996, com correção monetária de 100% ao ano, da variação mensal das ORTN's, exigíveis em 30 de junho e 31 de de dezembro , no vencimento e na liquidação.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

R.17-5060 - Toledo, 22 de novembro de 1984. DEVEDOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO, pessoa jurídica de direito , privado, com sede na cidade de Toledo-PR, inscrita no CGC.MF sob o nº 81.584.328/0001-02, neste ato representada por seu diretor Presidente ATILIO MARÓSTICA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Toledo-PR, inscrito no CPF sob o nº 119.001.999-04, e pelo diretor Secretário VALTER FEIL, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, inscrito no CPF sob o nº 124.902.619-91. CREDOR: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, agência de Curitiba-PR. TÍTULO: Cédula de Crédito Industrial, em 4º grau, emitida em data de 15 de outubro de 1984. VALOR : Cr$ 2.362.442.635. VENCIMENTO: 15 de outubro de 1996, com correção monetária de 100% ao ano, da variação mensal das ORTN's, exigíveis em 30 de junho e 31 de dezembro no vencimento e na liquidação.-x-x-x-x-x

O Oficial:

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

MATRÍCULA 5060	FOLHA 03 Verso	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.18-5060 - Toledo, 22 de novembro de 1984. DEVEDOR: COOPERATICA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Toledo-PR, inscrita no CGC.MF sob o nº 81.584.328/0001-02, neste ato representada por seu diretor Presidente ATÍLIO MARÓSTICA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, inscrito no CPF sob o nº 119.001.999-04 e por seu diretor Secretário o Sr. VALTER FEIL, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, inscrito a o CPF sob o nº 124.902.619-91. CREDOR: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, agência de Curitiba-PR. TÍTULO: Cédula de crédito Industrial, em 5º grau, emitida em data de 15 de outubro, de 1984. VALOR: Cr$ 371.269.113. VENCIMENTO: 15 de outubro de 1996, com correção monetária de 100% ao ano, da variação mensal das ORTN's, exigíveis em 30 de junho e 31 de dezembro no vencimento e na liquidação, eleváveis em 1% ao ano, da caso de mora.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial: [assinatura]

AV.19-5060 - Toledo, 26 de abril de 1985. Conforme Termo de Aditivo nº 01, de re-ratificação e inclusão à cédula rural pignoratícia e Hipotecária, emitida em data de 15 de outubro de 1984, pela Cooperativa Agropecuária Mista do Oeste Ltda, em favor de BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A, e devidamente registrada sob o nº R.16-5060, neste ofício, fica retificado o seguinte: O Valor da cédula acima mencionada, fica reduzido em Cr$ 5.712.929.406, correspondente à 319.740,03 ORTN's, ficando inalterado o vencimento, da mesma.-x-x

O Oficial Designado: [assinatura]

AV.20-5060 - Toledo, 29 de maio de 1985. Conforme Termo de Aditivo à cédula de Crédito Industrial, expedida pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL BRDE e BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S A, agência de Curitiba-PR, em data de 29 de maio de 1985. e Fica retificado o seguinte: O Valor da cédula registrada sob o nº R.17-5060, era de 2.362.442.635 equivalentes à 132.223,8 ORTN's, é retificado por este termo para Cr$ 4.571.430.801, equivalentes à 133.797,57 ORTN O Esquema de desembolso tambem é alterado, passando a ter vigência a seguintes redação: O Credito será utilizado em duas parcelas como segue: A primeira parcela, no valor em cruzeiros equivalentes à 60.000 ORTN's, será liberada até 30 dias, contados desta data, a segunda parcela, no valor em cruzeiros equivalentes à 73.797,57 ORTN's, será liberada até 60 dias também contados desta data, permanescendo inalterado o vencimento.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial Designado: [assinatura]

R.21-5060 - Toledo, 24 de fevereiro de 1987. DEVEDOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, pessoa jurídicade direito priado, com sede na cidade de Toledo-PR, inscrito no CGC.MF nº 81.584.328/0001-02 CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROPECUÁRIO DO OESTE LTDA, agência de Toledo-PR. TÍTULO: Cédula rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

de 28 de janeiro de 1987. VALOR: Cz$ 4.305,00. VENCIMENTO: 27 de ja - neiro de 1988, com juros de 10% ao ano, pagáveis em 30 de junho e 31 de dezembro no vencimento e na liquidação.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial Designado: Luzia Lampert

AV.22-5060 - Toledo, 09 de outubro de 1987.(Prenot.114245). Conforme' Aditivo de Re-Ratificação, expedido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO AGRO- PECUÁRIO DO OESTE LTDA, em data de 04 de setembro de 1987,na cidade - de Toledo-PR, Fica retificado a Cédula registrada sob o nº R.21-5060, no seguinte: Retifica-se pelo presente Termo de Aditamento na cláusu- la "Bens Vinculados", a redação das BENFEITORIAS, do entreposto de Ouro Verde, as quais passam a ter a sua redação alterada. Custas-Cz$- 24,00; F.P.-Cz$ 16,25 e C.P.C.-Cz$ 1,20.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial Designado: Luzia Lampert

AV.23-5060 - Toledo, 19 de novembro de 1987.(Prenot.115048). Conforme Aditivo nº 04, de Re-Ratificação à Cédula rural Pignoratícia e Hipo- tecária, registrada sob o nº R.17-5060, Ficam incluídos na Garantia ' de bens constituídos e/ou adquiridos com o financiamento, devidamente relacionados e mencionados no referido aditivo. Custas-Cz$ 26,25, F.P Cz$ 24,59 e C.P.C.-Cz$ 1,31.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial Designado: Luzia Lampert

AV.24-5060 - Toledo, 04 de fevereiro de 1988.(Prenot.116154).Conforme carta expedida pela CREDIPAGRO LTDA, em data de 27 de janeiro de 1988 Fica cancelada a Hipoteca registrada sob o nº R.21-5060, deste ofício Custas-Cz$ 31,00; F.P.-Cz$ 6,20 e C.P.C.-Cz$ 17,11.-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial Designado: Luzia Lampert

R.25-5060 - Toledo, 04 de fevereiro de 1988.(Prenot.116155).DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, pessoa jurídica de di - reito privado, com sede na cidade de Toledo-PR, inscrita no CGC.MF nº 81.854.328/0001-02, representada por MARIO ENGELSING e INELMO JOÃO KO LLING. CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROPCUÁRIO DO OESTE LTDA,ins- crita no CGC.MF nº 76.059.997/0001-17. TÍTULO: Cédula rural Pignorati cia e Hipotecária nº EAI-88007, em 6º Grau, emitida em data de 27 de janeiro de 1988. VALOR: Cz$ 17.436,00. VENCIMENTO: 27 de janeiro de 1989, com juros de 7% ao ano, calculados e capitalizados na conta vin culada ao financiamento em 30 de junho e 31 de dezembro no vencimento e na liquidação. UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: Aquisição de uma moto bomba , 1,5cv Trif. PENHOR cedular em 1º grau, nº 46242, do livro nº 03 Regis tro auxiliar. Custas-Cz$ 310,07; F.P.-Cz$ 62,01 e C.P.C.-Cz$ 141,36.-

O Oficial Designado: Luzia Lampert

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

MATRÍCULA 5060	FOLHA 04 Verso	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.26-5060 - Toledo, 13 de Março de 1989.(Preno..121102). Nos Termos' do Aditivo à Cédula de Crédito Industrial, expedido pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-DRDE, agência de Curitiba-PR.,- em data de 03 de Fevereiro de 1989. Fica retificado o seguinte na Cédula de Crédito Industrial, Registrado sob o nº R.20-5060, como segue INCORPORAÇÃO DE GARANTIA: Para pagagamento do principal da dívida, - acessórios e de obrigações resultantes da Cédula ora aditada a emitente oferece ao BRDE, neste ato, o seguinte: Em Penhor Cedular de 1º - Grau, e sem concorrência de terceiros, os veículos, descritos e caracterizados no Penhor Registrado sob o nº 40529, deste Ofício, e que ficarão estacionados na sede da emitente em Toledo-PR., à Rua Ministro-Cirne Lima, s/nº. Ratificam-se todos os termos e condições da cédula' ora aditada, e de seus aditivos e que não foram objeto da alteração - pelo presente instrumento. Custas: NCz$ 8,01; C.P.C. NCz$ 0,25; Associações: NCz$ 0,21.ECN.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

A Emp. Juramentada: Luzia Bauporti

AV.27-5060 - Toledo, 13 de Março de 1989.(Prenot.121103). Nos Termos' do Aditivo à Cédula de Crédito Industrial, expedido pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, agência de Curitiba-PR.,- em data de 03 de Fevereiro de 1989. Fica incluído o seguinte, na Cédula de Crédito Industrial, Registrada sob o nº R.18-5060, deste Ofício como segue: INCORPORAÇÃO DE GARANTIA: Para pagamento do principal da dívida, acessórios e demais obrigações resultantes da Cédula ora aditada, a emitente, oferece ao BRDE, neste ato, os seguintes bens, em garantia de sua propriedade e da interveniente Apenhante, EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-TRANSCOOPAGRO. Em Penhor Cedular de 1º -- Grau, e sem concorrência de terceiros, os veículos a seguir descritos e caracterizados, constantes no Penhor Registrado sob o nº 40528, deste Ofício, e que ficarão estacionados na sede da emitente, em Toledo-PR., à Rua Ministro Cirne Lima, s/nº. Ratificam-se todos os termos e condições da Cédula ora aditada e de seus aditivos e que não foram - objeto de alteração pelo presente instrumento. Custas: NCz$ 8,01; C. P.C. NCz$ 0,25; Associa. NCz$ 0,21.ECN.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

A Emp. Juramentada: Luzia Bauporti.

AV.28-5060 - Toledo, 1º de Junho de 1990.(Prenot.125384). Nos Termos' do Aditivo Cedular nº 3827, expedida pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE., agência de Curitiba-PR., em data de 08 de Maio de 1990. O BRDE libera, como de fato liberado tem, do ônus de PENHOR DE PRIMEIRO GRAU, os veículos de propriedade da Interveniente Apenhante: TRANSCOOPAGRO, descritos e caracterizados no Penhor Registrado sobo nº AV.3-40528, Livro nº 03, de Registro Auxiliar, deste' Ofício. Ratificam-se todos os termos e condições da Cédula ora aditada e seus aditivos, e que não foram objeto de alteração pelo presente termo aditivo. Custas: Cr$ 37,70.ECN.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

AV.29-5060 - Toledo, 11 de Junho de 1990.(Prenot.125502). Conforme - Carta expedida pelo CREDIPAGRO - COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROPECUÁRIO' DO OESTE LTDA., agência de Toledo-PR., em data de 07 de Junho de 1990 Fica Cancelada a Hipoteca Registrada sob o nº R.25-5060, deste Ofício Custas: Cr$ 18,86.ECN.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial:

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

AV.30-5060 - Toledo, 19 de fevereiro de 1991.(Prenot.127390). Conforme Carta expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A, agência de Toledo-PR, em data de 15 de fevereiro de 1991. Fica cancelada a Hipoteca registrada sob R.7-5060, deste Ofício . Custas: Cr$ 188,50. Associa:Cr$ 23,20. STK.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

A Emp. Juramentada: [assinatura]

AV.31-5060 - Toledo, 07 de Novembro de 1991.(Prenot.129210). Conforme Carta expedida pelo BNCC - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A, agência de Brasília-DF, em data de 22 de outubro de 1991, assinada pelo liquidante Danilo Garcia Martins. Fica cancelada a Hipoteca registrada sob nº R.16-5060, da presente Matrícula. Custas: 2,5 VRC. STK. x-x-x-x-x--x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x--x-x-x-

O Oficial: [assinatura]

AV.32-5060 - Toledo, 14 de agosto de 1992. (Prenot.131861). Nos termos do Aditivo de Re-ratificação à Cédula de Crédito Industrial, sob nº PR-4526/BID/BCC-001/84 (BRDE), expedido em data de 26 de Novembro' de 1991, sob nº 4028/91, pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE. Fica retificado o seguinte na presente Cédula: Que os credores, em liquidação Extrajudicial, liberam, como de fato liberado tem, do ônus de Penhor Cedular de 1º grau, os veículos descriminados no presente Aditivo, averbados sob nº AV.4-40528, do Registro ' Auxiliar, deste Ofício. Ratificam-se todas as demais cláusulas, condições, garantias reais e fidejussórias da Cédula ora aditada e de seus aditivos e que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento. Custas: 25,0 VRC. STK. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial: [assinatura]

AV.33-5060 - Toledo, 14 de agosto de 1992. (Prenot.131862). Nos termos do Aditivo de Re-ratificação à Cédula de Crédito Industrial sob ' nº PR-4525/BRDE-497, expedido em data de 26 de novembro de 1991, sob ' o nº 4029/91, pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE. Fica retificado o seguinte na presente Cédula: Que os credores, em liquidação extrajudicial, liberam , como de fato liberado tem, do ônus de Penhor cedular de 1º Grau os bens descriminados no presente' aditivo, averbados sob nº AV.1-40529, do Registro Auxiliar, deste Ofício. Ratificam-se todas as demais cláusulas, condições, garantias ' reais e fidejussórias da Cédula ora aditada e de seus aditivos e que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento. Distribuído' ao nosso Cartório sob nº 2049/92. Custas: 25,0 VRC. STK. x-x-x-x-x-x-

O Oficial: [assinatura]

AV.34-5060 - Toledo, 21 de agosto de 1992. (Prenot.131957). Nos termos do requerimento feito pela COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, neste ato representada pelos seus diretores Inelmo Joao Kolling e Ottmar Arnaldo Rasche, firmado em data de 11 de agosto de 1992, e com firma devidamente reconhecida, em razão de Alteração de Estatuto devidamente aprovado em Assembléia Geral Ordinária 01/92, em data de 18 de março de 1992, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 546.4 em data de 29 de abril de 1992, que aprova a ampliação dos ramos de atividades da empresa, fica alterada a Razão Social da COOPERATIVA AGRÍCOLA DO OESTE LTDA - COOPAGRO, para **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade de Toledo-PR, na Avenida Ministro Cirne

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

Lima nº 1661, inscrita no CGC/MF sob nº 81.584.328/0001-02. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos - CND sob nº 369105, expedida em data de 07 de agosto de 1992, pelo MTPS, arquivada neste Ofício. Custas: 100,0 VRC; C.P.C. 2,0 VRC; Associa: 2,0 VRC. STK. x-x-x-x-x--x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x--x-

O Oficial:

R.35-5060 - Toledo, 06 de janeiro de 1993. (Prenot.133937). DEVEDORA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Toledo-PR, na Av. Ministro Cirne Lima, nº 1661, inscrita no CGC/MF nº 81.584.328/0001-2, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente LODOVINO ROQUE GRESPAN, inscrito no CPF/MF nº 015.332.669-72 e CI.RG nº 594.612/SSP-PR, Diretor Vice-Presidente JOSÉ GUESSER, inscrito no CPF/MF nº 225.328.709-15 e CI.RG nº 987.724-4/SSP-PR e Diretor Secretário OTTMAR ARNALDO RASCHE, inscrito no CPF/MF nº 119.288.089-72 e CI.RG nº 515.509/SSP-PR. AVALISTAS: LODOVINO ROQUE GRESPAN, JOSÉ GUESSER e OTTMAR ARNALDO RASCHE, supra qualificados. FIEL DEPOSITÁRIO: LODOVINO ROQUE GRESPAN, supra qualificado. CREDOR: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL BRDE, Agência de Curitiba-PR. TÍTULO: Cédula de Crédito Industrial sob nº PR-7626, expedida em data de 30 de dezembro de 1992. GARANTIA: Em Hipoteca Cedular de 4º grau, o Imóvel objeto desta Matrícula. VALOR : Cr$ 9.972.239.800,95. VENCIMENTO: 21 de dezembro de 1997, com juros à taxa efetiva de 12,0% ao ano, calculados sobre o saldo devedor reajustado com base nos percentuais de variação da Taxa Referencial - TR e exigíveis trimestralmente, vencendo-se o primeiro pagamento em 21.03.1993 e o último em 21.12.1993. UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: Crédito deferido para recursos próprios. Em Penhor Cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, Registrado sob o nº 48751, do Livro nº 03, de Registro Auxiliar, deste Ofício. Distribuída ao nosso Cartório sob nº 015/92. Custas: 56,0 VRC. MAC. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial:

R.36-5060 - Toledo, 24 de maio de 1995. (Prenot.141491). Nos termos do Auto de Penhora, extraído dos autos sob nº 12/95 de Carta Precatória, e em cumprimento ao Mandado do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Toledo-PR, assinado pelo Oficial de Justiça José Valdir Ortiz, tendo como Exequentes: BRDE e BADEP, e Executada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, fica penhorado o imóvel da presente Matrícula. Tudo conforme Auto de Penhora supra qualificado, devidamente arquivado neste Ofício. Custas: 1.095,60 VRC; C.P.C. 56,97 VRC; Associa. 4,0 VRC. CE. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

R.37-5060 - Toledo, 04 de junho de 1996. (Prenot.145347). Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, extraído dos Autos nº 412/90, e em cumprimento ao Mandado nº 246/96 do MM.Juiz de Direito da Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca de Toledo-PR, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Maria Olga Sabec Zanutto, tendo como Reclamante: SÉRGIO HIRAM RIBEIRO, e Reclamada: TRANSCOOPAGRO - EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, **fica penhorado o imóvel da presente Matrícula**. Tudo conforme copia do Auto de Penhora e Avaliação supracitado, devidamente arquivada neste Ofício. Custas: 1.293,60 VRC; C.P.C.: 64,68 VRC; Associa.: 4,0 VRC. CE.x-x-x-

A Escrevente de Ofício: Lazia Rampinti.

R.38-5060 - Toledo, 04 de junho de 1996. (Prenot.145348). Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, extraído dos Autos nº 714/93, e em cumprimento ao Mandado nº

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

297/96 do MM.Juiz de Direito da Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca de Toledo-PR, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Maria Olga Sabec Zanutto, tendo como Reclamante: EDIVINO RAIMUNDO MICHELSEN, e Reclamada: TRANSCOOPAGRO - EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, **fica penhorado o imóvel da presente Matrícula.** Tudo conforme copia do Auto de Penhora e Avaliaçao supracitado, devidamente arquivada neste Ofício. Custas: 1.293,60 VRC; C.P.C.: 64,68 VRC; Associa.: 4,0 VRC. CE.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

A Escrevente de Ofício: [signature]

R.39-5060 - Toledo, 04 de junho de 1996. (Prenot.145349). Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, extraído dos Autos nº 715/93, e em cumprimento ao Mandado nº 298/96 do MM.Juiz de Direito da Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca de Toledo-PR, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Maria Olga Sabec Zanutto, tendo como Reclamante: DARCI DE OLIVEIRA LIMA, e Reclamada: TRANSCOOPAGRO - EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, **fica penhorado o imóvel da presente Matrícula.** Tudo conforme copia do Auto de Penhora e Avaliaçao supracitado, devidamente arquivada neste Ofício. Custas: 1.293,60 VRC; C.P.C.: 64,68 VRC; Associa.: 4,0 VRC. CE.x-x-x-

A Escrevente de Ofício: [signature]

R.40-5060 - Toledo, 18 de junho de 1996. (Prenot.145586). Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, extraído dos Autos nº 713/93, e em cumprimento ao Mandado nº 472/96 do MM.Juiz de Direito da Junta de Conciliação e Julgamento desta Comarca de Toledo-PR, assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Maria Olga Sabec Zanutto, tendo como Exequente: LIDIO VERONESE, e Executada: TRANSCOOPAGRO - EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, **fica penhorado o imovel da presente Matrícula.** Tudo conforme copia do Auto de Penhora e Avaliaçao supracitado, devidamente arquivada neste Ofício. Custas: 1.293,60 VRC; C.P.C.: 64,68 VRC; Associa.: 4,0 VRC. CE. x-x-

O Oficial: [signature]

AV.41-5060 - Toledo, 23 de agosto de 1996. (Prenot.147178). Nos termos do Ofício nº 568/JP/96, expedido em data de 22 de julho de 1996, pela Junta de Conciliação e Julgamento de Toledo-PR, assinado pela Juiza do Trabalho Valéria R. Franco da Rocha referente aos Autos nº 412/90, fica cancelada a penhora registrada sob o nº R.37-5060, da presente Matrícula. Custas: 100,0 VRC; C.P.C.: 5,0 VRC; Associa.: 4,0 VRC. CE.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial: [signature]

AV.42-5060 - Toledo, 23 de agosto de 1996. (Prenot.147179). Nos termos do Ofício nº 569/JP/96, expedido em data de 22 de julho de 1996, pela Junta de Conciliação e Julgamento de Toledo-PR, assinado pela Juiza do Trabalho Valéria R. Franco da Rocha, referente aos Autos nº 714/93, fica cancelada a penhora registrada sob o nº R.38-5060, da presente Matrícula. Custas: 100,0 VRC; C.P.C.: 5,0 VRC; Associa.: 4,0 VRC. CE.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial: [signature]

AV.43-5060 - Toledo, 23 de agosto de 1996. (Prenot.147180). Nos termos do Ofício nº 563/JP/96, expedido em data de 22 de julho de 1996, pela Junta de Conciliação e Julgamento de Toledo-PR, assinado pela Juiza do Trabalho Valéria R. Franco da Rocha, referente aos Autos nº 715/93, fica cancelada a penhora registrada sob o nº R.39-5060, da presente Matrícula. Custas: 100,0 VRC; C.P.C.: 5,0 VRC; Associa.: 4,0 VRC. CE.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial: [signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

AV.44-5060 - Toledo, 23 de agosto de 1996. (Prenot.147181). Nos termos do Ofício nº 567/JP/96, expedido em data de 22 de julho de 1996, pela Junta de Conciliação e Julgamento de Toledo-PR, assinado pela Juíza do Trabalho Valéria R. Franco da Rocha, referente aos Autos nº 713/93, fica cancelada a penhora registrada sob o nº R.40-5060, da presente Matrícula. Custas: 100,0 VRC; C.P.C.: 5,0 VRC; Associa.: 4,0 VRC. CE.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

R.45-5060 - Toledo, 26 de setembro de 1997. (Prenot.151675). Nos termos da Carta de Arrematação, extraída dos Autos nº 12/95 de Carta Precatória, oriunda da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba-PR, extraída dos Autos nº 19.279 de Execução, dada e passada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca de Toledo-PR, Dr. Eugênio Giongo, em data de 12 de setembro de 1997, em que são Requerentes: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE e BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A - BADEP e Requerida: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO OESTE LTDA, fica a área total do imóvel da presente Matrícula, pertencendo ao **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, autarquia interestadual de natureza econômica, com sede à Rua Uruguai nº 155, 4º Andar, em Porto Alegre-RS e agência em Curitiba-PR, à Rua Emiliano Perneta nº 174, inscrito no CGC/MF sob nº 92.816.560/0001-37. VALOR: R$ 975.000,00. Apresentada a Guia de Sisa nº 1.260/97, imune. CONDIÇÕES: As constantes da Carta de Arrematação. Cadastro Municipal nº 29879 e Indicação Fiscal nº 00.01.00.605.097.0800. Certidão Negativa nº 78358/1/97, expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Custas: 3.285,0 VRC = R$ 252,95; C.P.C.: 164,25 VRC = R$ 12,64; Associa.: 4,0 VRC = R$ 0,30. FS. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

AV.46-5.060 - Toledo, 16 de Julho de 2007. Protocolo nº 195.918 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Conforme Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca, emitido em 10/07/2007, pelo credor e nos termos do art. 167, inc. II, item 02 c/c art. 251, inc. I, ambos da Lei nº 6.015/73, fica cancelada a HIPOTECA objeto do R-2, desta matrícula. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 66,15. PRLS.***
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

AV.47-5.060 - Toledo, 16 de Julho de 2007. Protocolo nº 195.918 - CANCELAMENTO DE HIPOTECAS CEDULARES: Conforme Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipotecas, emitido em 10/07/2007, pelo credor e nos termos do art. 167, inc. II, item 02 c/c art. 251, inc. I, ambos da Lei nº 6.015/73, ficam canceladas as HIPOTECAS CEDULARES objetos dos R-12 e AV-15; R-17, AV-20, AV-23, AV-26 e AV-32; R-18, AV-27, AV-28 e AV-33 e R-35, todos desta matrícula. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 264,6 VRC = R$ 25,20. PRLS.******************
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

AV.48-5.060 - Toledo, 16 de Julho de 2007. Protocolo nº 195.918 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Procedo esta averbação para constar que em virtude do R-45/M-5.060 da Carta de Arrematação, datada de 12/09/1997, extraída dos Autos nº 12/95 de Carta Precatória, oriunda da 4º Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba-PR, extraída dos Autos nº 19.279 de Execução, fica cancelada a PENHORA objeto do R.36, desta matrícula. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 66,15. PRLS.**
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

R.49-5.060 - Toledo, 17 de Dezembro de 2007. Protocolo nº 198.164 - COMPRA E VENDA: Conforme Certidão de Inteiro Teor, datada de 27/11/2007, extraída da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 09/05/2007, às folhas nºs 059/062, no Livro nº 20-N, no 5º Ofício de Notas do Município e Comarca de Cascavel-PR, o proprietário: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, CNPJ 92.816.560/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, Porto Alegre-RS,

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO**
Comarca de Toledo - Paraná

Continuação da Matrícula nº 5.060 R.49 **Folha 7** **Toledo, 17/12/2007**

representado por seus procuradores, na forma mencionada na escritura, vendeu o imóvel desta matrícula para: **KAEFER AVICULTURA LTDA,** CNPJ 84.874.726/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 531, sala 63, 2º andar, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por seus administradores, na forma mencionada na escritura. Valor: R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais). Forma de Pagamento: O valor foi quitado anteriormente na forma mencionada na escritura. Condições: As constantes na escritura. Observação: a) Anuente: GLOBOAVES AGRO AVÍCOLA LTDA, CNPJ 02.983.230/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-467, Km 3, Cascavel-PR, representada por seus administradores, na forma mencionada na escritura; b) Foi feita menção na escritura sobre os documentos exigidos por lei. Documentos Arquivados: 1) GR/FUNREJUS nº 07017003900043671; 2) GR/ITBI nº 204077/2007. Cadastro Municipal: 29.879. Emolumentos: 4.312,0 VRC = R$ 452,76. PRLS.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

AV.50-5.060 - Toledo-PR, 18 de Fevereiro de 2010. Protocolo nº 211.198 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL: Conforme requerimento datado de 12/02/2010 e documentos adiante mencionados, fica alterada a denominação social da proprietária do imóvel desta matrícula, para: **KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA.** Documentos Arquivados: 1) Certidão Simplificada, emitida em 15/01/2010, pela Junta Comercial do Paraná; 2) Fotocópia autenticada da Alteração e Consolidação de Contrato Social - Décima Nona Alteração do Contrato Social, registrada na JUCESP sob o nº 336.677/07-8. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 66,15. DCA.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

AV.51-5.060 - Toledo-PR, 18 de Fevereiro de 2010. Protocolo nº 211.198 - ALTERAÇÃO/ENDEREÇO: Conforme requerimento datado de 12/02/2010 e documentos adiante mencionados, procedo esta averbação para alterar o endereço sede da proprietária, para: **Rodovia BR-467, Km 03, s/nº, Edifício Kaefer, Conjunto 03, Bairro Alvorada, Cascavel-PR.** Documentos Arquivados: 1) Certidão Simplificada, emitida em 15/01/2010, pela Junta Comercial do Paraná; 2) Fotocópia autenticada da Alteração e Consolidação de Contrato Social - Vigésima Segunda Alteração do Contrato Social, registrada na JUCEPAR sob o nº 20080295851, em 28/01/2008. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 6,30. DCA.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

R.52-5.060 - Toledo-PR, 18 de Fevereiro de 2010. Protocolo nº 211.199 - HIPOTECA CEDULAR: Cédula de Crédito Industrial nº 34.216/BNDES/AUT/PEC. Data/Lugar de Emissão: 30/12/2009, em Curitiba-PR. Vencimento: 15/01/2013. Emitente/Devedora: **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA,** CNPJ 07.580.512/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-467, Km 03, s/nº, Bairro Alvorada, Cascavel-PR, representada por seus administradores, na forma mencionada na cédula. Hipotecante: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 84.874.726/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-467, Km 03, Cascavel-PR, representada por seus administradores, na forma mencionada na cédula. Financiador/Credor: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE,** CNPJ 92.816.560/0001-37, instituição financeira pública, com sede na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, Porto Alegre-RS, por sua agência de Curitiba-PR. Valor do Crédito: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais). Destinação do Crédito: O crédito destina-se à capital de giro. Forma de Pagamento/Encargos Financeiros: Ver **R-65.015,** do Livro nº 3 - Registro Auxiliar, deste Ofício Imobiliário. Praça do Pagamento: Curitiba-PR. Garantia: Em **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU,** o imóvel da presente matrícula. Condições: As constantes na cédula. Documentos Arquivados: 1) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 247192009-14021020,

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

Continuação da Matrícula nº 5.060 R.52 **Folha 7 - verso**

emitida em 22/09/2009; 2) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 11/09/2009, código de controle: 9BF2.8848.80B4.BD25; 3) Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de Negativa nº 5990334-18, emitida em 25/02/2010. Documento Anexo à Cédula: Não há. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 66,15. DCA.********** Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

R.53-5.060 - Toledo-PR, 19 de Março de 2010. Protocolo nº 211.745 - HIPOTECA CEDULAR: Cédula de Crédito Industrial nº PR-34.217/BNDES/AUT/PEC/TJLP462. Data/Lugar de Emissão: 16/03/2010, em Curitiba-PR. Vencimento: 15/04/2013. Emitente/Devedora: **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA,** CNPJ 07.580.512/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-467, Km 03, s/nº, Bairro Alvorada, Cascavel-PR, representada por seus administradores, na forma mencionada na cédula. Hipotecante: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 84.874.726/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-467, Km 03, Cascavel-PR, representada por seus administradores, na forma mencionada na cédula. Financiador/Credor: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE,** CNPJ 92.816.560/0001-37, instituição financeira pública, com sede na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, Porto Alegre-RS, por sua agência de Curitiba-PR. Valor do Crédito: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais). Destinação do Crédito: O crédito destina-se à capital de giro. Forma de Pagamento/Encargos Financeiros: Ver **R-65.117**, do Livro nº 3 - Registro Auxiliar, deste Ofício Imobiliário. Praça do Pagamento: Curitiba-PR. Garantia: Em **HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU,** o imóvel da presente matrícula. Condições: As constantes na cédula. Documentos Arquivados: 1) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 247192009-14021020, emitida em 22/09/2009; 2) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 02/03/2010, código de controle: 2869.56BD.804C.DDD3; 3) Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de Negativa nº 5990334-18, emitida em 25/02/2010. Documento Anexo à Cédula: Não há. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 66,15. DCA.********** Célia Ely - Escrevente e Substituta:

R.54-5.060 - Toledo-PR, 01 de junho de 2010. Protocolo nº 213.071 - HIPOTECA CEDULAR: Cédula de Crédito Industrial nº PR-35.293/BNDES/AUT/PEC/TJLP462. Data/Lugar de Emissão: 30/12/2009, em Curitiba-PR. Vencimento: 15/01/2013. Emitente/Devedora: **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA,** CNPJ 07.580.512/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-467, Km 03, s/nº, Bairro Alvorada, Cascavel-PR, representada por seus administradores, na forma mencionada na cédula. Hipotecante: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 84.874.726/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-467, Km 03, Cascavel-PR, representada por seus administradores, na forma mencionada na cédula. Financiador/Credor: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE,** CNPJ 92.816.560/0001-37, instituição financeira pública, com sede na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, Porto Alegre-RS, por sua agência de Curitiba-PR. Valor do Crédito: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais). Destinação do Crédito: O crédito destina-se à capital de giro. Forma de Pagamento/Encargos Financeiros: Ver **R-65.377**, do Livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia Imobiliária. Praça do Pagamento: Curitiba-PR. Garantia: Em **HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU,** o imóvel da presente matrícula. Condições: As constantes na cédula. Documentos Arquivados: 1) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 103762010-14021020, emitida em 30/04/2010; 2) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 02/03/2010, código de controle: 2869.56BD.804C.DDD3; 3) Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Continuação da Matrícula nº 5.060 R.54 — **Folha 8** — **Toledo, 01/06/2010**

Negativa nº 6298239-68, emitida em 27/05/2010. Documento Anexo à Cédula: Não há. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 66,15. ES.**********
Célia Ely - Escrevente e Substituta:

R.55-5.060 - Toledo-PR, 19 de Agosto de 2013. Protocolo nº 236.726 - HIPOTECA CEDULAR: Cédula de Crédito Bancário nº PR-44482/BNDES PROGEREN, emitida em 11/01/2013 e Termo de Aditivo nº 44.482/01 à Cédula de Crédito Bancário nº 44482/ BNDES PROGEREN, firmado pelas partes contratantes em 07/08/2013, ambos em Curitiba-PR. Vencimento: 15/01/2016. Emitente/Devedora: **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA,** anteriormente qualificada, representada por seus administradores, na forma mencionada na cédula. Hipotecante: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, anteriormente qualificada, representada por seus administradores, na forma mencionada na cédula. Financiador/Credor: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE,** CNPJ 92.816.560/0001-37, com sede na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, Porto Alegre-RS, por sua agência de Curitiba-PR. Valor do Crédito: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Destinação do Crédito: O crédito destina-se a capital de giro. Forma de Pagamento/Encargos Financeiros: Ver **R-69.609,** do Livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia Imobiliária. Praça do Pagamento: Curitiba-PR. Garantia: Em **HIPOTECA CEDULAR DE 4º GRAU,** o imóvel da presente matrícula. Condições: As demais constantes na cédula e aditivo. Documento anexo à cédula: Anexo I - Orçamento. Documento arquivado: GR/FUNREJUS nº 13024820230229600. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 88,80. JLHS. Toledo-PR, 29/08/2013.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

R.56-5.060 - Toledo-PR, 05 de Novembro de 2014. Protocolo nº 247.044 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO: Cédula de Crédito Bancário nº PR-49.491/BNDES PROGEREN, emitida em 21/10/2014, em Curitiba-PR. Vencimento: 15/11/2019. Emitente/Devedora: **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA,** anteriormente qualificada, representada por seus administradores, na forma mencionada na cédula. Hipotecante: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, anteriormente qualificada, representada por seus administradores, na forma mencionada na cédula. Financiador/Credor: **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE,** CNPJ 92.816.560/0001-37, com sede na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, Porto Alegre-RS. Valor do Crédito: R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). Destinação do Crédito: O crédito destina-se a capital de giro. Forma de Pagamento/Encargos Financeiros: Ver **R-71.359,** do Livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia Imobiliária. Praça do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na praça de Curitiba-PR, na agência do BRDE. Garantia: Em **HIPOTECA CEDULAR DE 5º GRAU,** o imóvel da presente matrícula. Condições: As demais constantes na cédula. Documento anexo à cédula: GR/FUNREJUS nº 24000000000283698-3, quitada em 13/11/2014, no valor de R$ 1.821,20. Documentos arquivados: 1) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 174202014-88888726, emitida em 20/06/2014, com validade até 17/12/2014; 2) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 29/05/2014, com validade até 25/11/2014, código de controle: BDC4.9C75.A3AA.5B17; 3) Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa nº 12479933-69, emitida em 22/10/2014, com validade até 21/12/2014. SELO DIGITAL Nº NUeuO . D48S0 . 4Trng, Controle: zDKL6 . zWP8. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 98,91. GG/RKK. Toledo-PR, 17/11/2014.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.57-5.060 - Toledo-PR, 05 de Novembro de 2014. Protocolo nº 247.045 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL/ RUA: Conforme Decreto Municipal nº 97, datado de 04/10/1984, publicado no Jornal Correio do Oeste, nº 64, em 31/10/1984 e nos termos do artigo

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

Continuação da Matrícula nº 5.060 AV.57 **Folha 8 - verso**

213, inciso I da Lei nº 6.015/73, procedo esta averbação para denominar o trecho da antiga estrada Toledo - Cascavel, mencionada na confrontação Nordeste, desta matrícula, para: **RUA MATE LARANJEIRA.** FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL Nº NUeuO . D4oS0 . 4BAng, Controle: z7KLk . QZPJ. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 9,42. GG/RKK. Toledo-PR, 17/11/2014.********** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.58-5.060 - Toledo-PR, 05 de Novembro de 2014. Protocolo nº 247.045 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL/ ESPECIFICAÇÃO: Conforme requerimento datado de 03/11/2014, documentos adiante mencionados e nos termos do artigo 213, inciso I da Lei nº 6.015/73, procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula, passou a conter as seguintes características: **CHÁCARA Nº 15** (quinze), com a área de **29.780,00 m²** (vinte e nove mil, setecentos e oitenta metros quadrados), da **Subdivisão dos Lotes Rurais nºs 20 à 26, 33, 34 e 37, do Perímetro "A", da Fazenda Britânia**, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: A NORDESTE, com a Rua Mate Laranjeira, na distância de 102,71 metros, com azimute de 124°57'43"; A SUDESTE, com a Chácara nº 15.A.1, com a Rua Mate Laranjeira e com a Chácara nº 15.A.2, na distância de 285,90 metros, com azimute de 202°28'00"; A SUDOESTE, com a Faixa de Domínio da intersecção das Rodovias BR 467 x PR 565 e com o Lote Rural nº 32.B.2.1, na distância de 100,30 metros, com azimute de 293°40'45"; e A NOROESTE, com a Chácara nº 14/14.A, na distância de 306,00 metros, com azimute de 22°28'00". Cadastro Municipal: 29879. Documentos Arquivados: 1) Planta; 2) Memorial Descritivo; 3) ART/CREA nº 20144598665; 4) Declaração emitida em 23/10/2014, pela Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Toledo-PR; 5) Carta de Anuência PR - 36.081/39.656, emitida em 14/10/2014, pelo BRDE. Observação: A proprietária assumiu toda a responsabilidade pelas informações no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula. FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL Nº NUeuO . D4oS0 . 4BAng, Controle: z7KLk . QZPJ. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 9,42. RKK. Toledo-PR, 17/11/2014.********** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.59-5.060 - Toledo-PR, 10 de Dezembro de 2014. Protocolo nº 247.899 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR: Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantias nº 28230, emitido em 26/11/2014, pelo credor e nos termos do art. 167, inc. II, item 02 c/c art. 251, inc. I, ambos da Lei nº 6.015/73, fica cancelada a HIPOTECA CEDULAR objeto do R.52, desta matrícula. FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL Nº om4HO . D42Ch . 405ng, Controle: ztKLk . QDB1. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 9,42. GDH. Toledo-PR, 16/12/2014.** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.60-5.060 - Toledo-PR, 10 de Dezembro de 2014. Protocolo nº 247.900 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR: Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantias nº 28231, emitido em 26/11/2014, pelo credor e nos termos do art. 167, inc. II, item 02 c/c art. 251, inc. I, ambos da Lei nº 6.015/73, fica cancelada a HIPOTECA CEDULAR objeto do R.54, desta matrícula. FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL Nº om4HO . D4JCh . 4sbng, Controle: z4KL7 . rFBm. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 9,42. GDH. Toledo-PR, 16/12/2014.** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.61-5.060 - Toledo-PR, 10 de Dezembro de 2014. Protocolo nº 247.901 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR: Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantias nº 28229, emitido em 26/11/2014, pelo credor e nos termos do art. 167, inc. II, item 02 c/c art. 251, inc. I, ambos da Lei nº 6.015/73, fica cancelada a HIPOTECA CEDULAR objeto do R.55, desta matrícula. FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL Nº om4HO . D40Ch . 4y7ng, Controle: z7KL7 . rABq. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 9,42. GDH. Toledo-PR, 16/12/2014.** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.62-5.060 - Toledo-PR, 19 de Agosto de 2015. Protocolo nº 253.522 - CANCELAMENTO

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Continuação da Matrícula nº 5.060 AV.62 **Folha 9** **Toledo, 19/08/2015**

DE HIPOTECA CEDULAR: Conforme Termo de Cancelamento e Liberação de Garantias nº 34217, emitido em 10/08/2015, pelo credor e nos termos do art. 167, inc. II, item 02 c/c art. 251, inc. I, ambos da Lei nº 6.015/73, fica cancelada a HIPOTECA CEDULAR objeto do R.53, desta matrícula. *FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL Nº yDMcO . D4jLP . 449ng, Controle: zyKL7 . rXp6. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 10,02. MAM. Toledo-PR, 24/08/2015.*********** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.63-5.060 - Toledo-PR, 15 de Agosto de 2016. Protocolo nº 261.633 - ADITIVO: Nos termos do Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 49.491/BNDES PROGEREN, registrada sob o nº R.56 da presente matrícula, firmado pelas partes contratantes, em 16/06/2016, na cidade de Curitiba-PR, têm justo e acertado aditar o instrumento acima caracterizado, de acordo com os termos e condições seguintes: 1) Confissão da Dívida: A Emitente, neste ato, reconhece e confessa a dívida junto ao BRDE, no valor de R$ 18.013,514,04 (dezoito milhões, treze mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos), calculado na data base de 15/04/2016, relativa ao instrumento de crédito ora aditado; 2) Vencimento: Altera-se o vencimento final da cédula para 15/01/2022; 3) Forma de Pagamento/Encargos Financeiros: Passam a ter nova redação, tudo conforme AV.3/R.A-71.359, livro nº 03, Registro Auxiliar, desta Serventia Imobiliária. Ratificam-se todas as demais cláusulas, condições e garantias da cédula ora aditada que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento. FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL Nº qrLzO . D4JOZ . 4Ubng, Controle: z3KL7 . rCCT. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 10,92. RKK. Toledo-PR, 30/08/2016.*********** Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 5.060 (até Av/R.63)
ETA

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel	R$ 12,93 - 66,99 VRC
01 - Buscas	R$ 4,00 - 20,73 VRC
01 - Selo FUNARPEN	R$ 4,67 - 24,20 VRC
26 - Acréscimo - Registro excedente a 01	R$ 9,88 - 52,00 VRC
ISS	R$ 1,34
FUNREJUS 25%	R$ 6,70
FADEP	R$ 1,34

Total: R$ 40,86

FUNARPEN
SELO DIGITAL
UvAHy . jjNu3 . nJGao
sevLh . 3MVvA
http://funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 09 de Agosto de 2018.
Daiomara Pappini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

Para verificar a autenticidade acesse www.1sritoledo.com.br
e informe o número 11152220 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias.